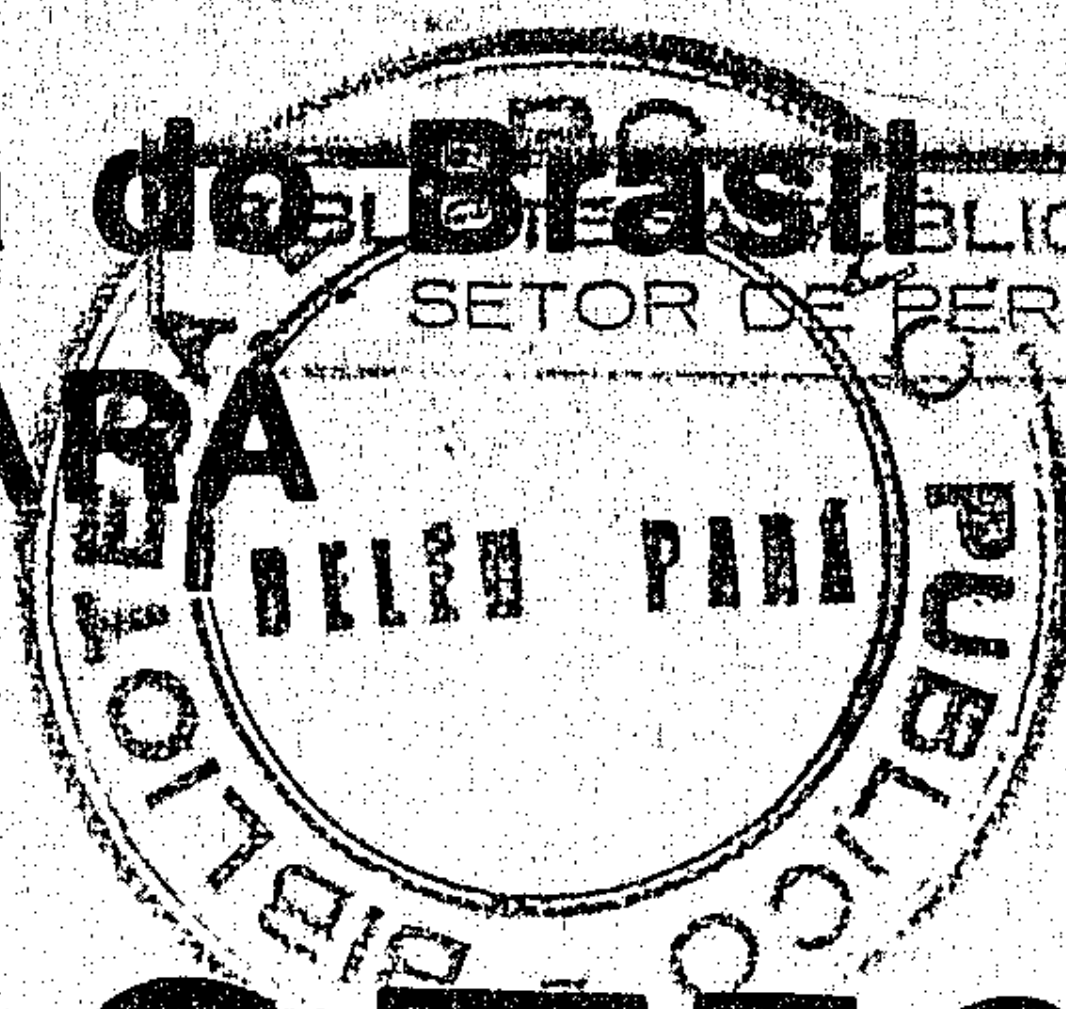


17

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.976

Belém - Sábado, 17 de março de 1979

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs
013 e 014

Do Governo do Estado

**AVISO — TOMA-
DA DE PREÇO**
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.-CELPA

CONVENIO SEPLAN
Nº 008/79
Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral

ATAS
De Diversas Firmas

PORTARIAS e ACÓRDÃO
Do Tribunal de Contas do
Estado

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 4583 de 24.09.75, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução nº 38/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Designar Sergio Raymundo Negrão de Souza Franco, para integrar o Conselho Superior de Desenvolvimento, até 31 de dezembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1979.

Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 014 DE 16 DE MARÇO DE 1979
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, é,

Considerando o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 4583 de 24.09.75, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Designar Iris Pedro de Oliveira, para integrar o Conselho de Desenvolvimento até 31 de dezembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1979

Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE MARÇO DE 1979

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1978, no período de 16 a 30.03.1979, ao servidor IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES, Chefe da Seção de Composição e Paginação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0280 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada

pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II e parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, SEBASTIÃO TAVARES DE FIGUEIREDO no cargo de Adjunto de Promotor Público, do Quadro do Ministério Público do Interior, lotado na Comarca de Vizeu, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.557,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.500,00 x 12 -	
Cr\$ 18.000,00 - 1/35 avos em 25	
anos de serviço	Cr\$ 12.857,00
- Adicional por tempo de	
serviço - 15%	2.700,00
Provento anual	<u>15.557,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDQS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de outubro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão Nº 10.714 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0338 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0262, de 16 de outubro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e através do ofício nº 2447/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafos 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 46.072,08 (quarenta e seis mil e setenta e dois cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.240,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	248,00
- Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 35 meses	1.711,46
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	639,88
Provento mensal	3.839,34
Provento anual	46.072,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
20 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.716 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0346 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, LUCIMAR SIQUEIRA PEREIRA no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Stélio Maroja" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezesesseis mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	122,70
Provento mensal	1.349,70
Provento anual	16.196,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.717 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0342 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749,

de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, ZÉLIA BENTES PINTO no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Francisco Sales Neves", Município de Marapanim, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezesesseis mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	122,70
Provento mensal	1.349,70
Provento anual	16.196,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.717 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0297 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93 e 94, item II, 96, item V, 99, item II e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM WILSON CORDEIRO DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo	Cr\$ 1.330,00
- Tempo de Serviço-10%	133,00
- Habilitação Militar-10%	133,00
Provento mensal	1.596,00
Provento anual	19.152,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
17 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.718 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

**PORTARIA Nº 0004 DE 03 DE JANEIRO
DE 1979**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0272, de 26 de outubro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2562/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, MARIA NEYLA VIEIRA FIGUEIRA no cargo de Supervisor de Ensino de 1º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotada na 5ª Divisão Regional de Educação, Município de Santarém, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 27.888,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.660,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	664,00
Provento mensal	<u>2.324,00</u>
Provento anual	<u>27.888,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de janeiro de 1979.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

**PORTARIA Nº 0319 DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, letra a)

"in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, ZUILA FRANCISCA DO AMARAL DIAS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Santo Afonso" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.380,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	552,00
Provento mensal	<u>1.932,00</u>
Provento anual	<u>23.184,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado
do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

**PORTARIA Nº 0328 DE 04 DE DEZEMBRO
DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único, e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I e 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, MARIA AMÉLIA VIEIRA DA SERRA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Presidente Costa e Silva" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

6 - Sábado, 17

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1979

- Vencimento
- Adicional por tempo de serviço - 40%
- Provento mensal
- Provento anual

Cr\$ 1.380,00

552,00
1.932,00
23.184,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
04 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0333 DE 11 DE DEZEMBRO
DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único, e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I e 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, GUES no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotada na Escola Estadual "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Cr\$ 1.235,00

- Vencimento
- Adicional por tempo de serviço - 20%
- Provento mensal
- Provento anual

247,00
1.482,00
17.784,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
11 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0344 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, DULCE DE CARVALHO E CHAVES no cargo de Estatístico, Nível GEP-ANSEST-610.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Administração, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Cr\$ 9.660,00

- Vencimento
- Adicional por tempo de serviço - 20%

1.932,00

Provento mensal

11.592,00
139.104,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
21 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.715 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0345 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, RAMIRA VIEIRA PIRES no cargo de Estatístico, Nível GEP-ANSEST-610.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Administração, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00

(cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 9.660,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	1.932,00
Provento mensal	11.592,00
Provento anual	139.104,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
21 de dezembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0002 DE 03 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 163, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, MARIA DA LUZ DUARTE VALENTE no cargo de Arquivista Codicista, Nível 10, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração do Pessoal Civil da Secretaria de Estado de Administração, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 100.224,00 (cem mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 6.960,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	1.392,00
Provento mensal	8.352,00
Provento anual	100.224,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de janeiro de 1979.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.715 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0289 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.508, de 19 de dezembro de 1973, SONIA IOLANDA BORGES GONÇALVES no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Nossa Senhora de Nazaré", Município de São Sebastião da Boa Vista, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
07 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0268 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II,

161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, RAIMUNDA AURÉLIA NASCIMENTO no cargo de Farmacêutico, Nível GEP-ANSFA-611.2.C.B., do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 9.660,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	1.932,00
Provento mensal	11.592,00
Provento anual	139.104,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
16 de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0278 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 15%	457,50
- Habilitação Militar - 10%	305,00
Provento mensal	3.812,50
Provento anual	45.750,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.722 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663) 09 de novembro de 1978.

PORTARIA Nº 0284 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafos 1º e 2º, letra b) e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 1º Sargento PM RAIMUNDO MORAES MONTEIRO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 90.396,00 (noventa mil trezentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 5.580,00
- Tempo de Serviço - 25%	1.395,00
- Habilitação Militar - 10%	558,00
Provento mensal	7.533,00
Provento anual	90.396,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0294 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafos 1º e 2º, letra b) e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 3º Sargento PM ZÓZIMO DOS SANTOS FILHO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 5.580,00
- Tempo de Serviço - 15%	837,00
- Habilitação Militar - 10%	558,00
Provento mensal	6.975,00
Provento anual	23.700,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

**PORTARIA Nº 0314 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, NEIDE GOMES TEIXEIRA MARINHO no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Professora Raimunda Dias", Município de São Sebastião da Boa Vista, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
24 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79
(G. Reg. 663)

**PORTARIA Nº 0320 DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,
R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de Nova Olinda, Município de Augusto Corrêa, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
29 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79

(G. Reg. nº 663)

**PORTARIA Nº 0316 DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, EDELBURGA DE JESUS LACERDA DE QUEIROZ no cargo de Professor

de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Duque de Caxias" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.380,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	552,00
Provento mensal	1.932,00
Provento anual	23.184,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

PORTARIA Nº 0005 DE 03 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0276, de 26 de outubro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2555/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, MARIA VIGANO no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola em Regime de Convênio "São José", Município de Castanhal, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.380,00 x 12 -	
Cr\$ 16.560,00 - 1/30 avos em 17	
anos de serviço	Cr\$ 9.384,00
- Adicional por tempo de serviço - 15%	2.484,00
Provento anual	11.868,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de janeiro de 1979.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.722 de 20.02.79
(G. Reg. nº 663)

FAZENDA

PORTARIA Nº 55 DE 13 DE MARÇO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os funcionários Henrique Teixeira da Silva, Neila Miranda Rodrigues e Maria de Nazaré Pena Bahia, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para elaboração de projeto técnico de Rádio Comunicação em SSM/HF, para 06 (seis) estações móveis e 04 (quatro) estações fixas, junto ao Dentel, das unidades de fônias pertencentes a esta Secretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretaria de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1456 - Dia: 17.03.79)

PORTARIA Nº 56 DE 13 DE MARÇO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR, as funcionárias Rosinei de Souza Vasconcelos, Maria de Lourdes Moraes e Iracema Fernandes Machado de Miranda, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de peças e acessórios para suprir as necessidades de manutenção das 06 (seis) Lanchas pertencentes a esta Secretaria.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1456 - Dia: 17.03.79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia vinte e um (21) de março corrente, para julgamento do seguinte recurso:

Nº 219 - Em que é recorrente Panificação Paraense Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 12 de março de 1979.

NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA

p/Secretário
(Ext. Reg. nº 1456 - Dia: 17.03.79)

AGRICULTURA**PORTARIA Nº 061/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Raymundo Sérgio Chamma Pinto,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 14.01.04.07.020.2.025, no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de pronto Pagamento do Gabinete do Sr. Secretário. Fixado o prazo para o período de 06.03 a 06.06.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de março de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1466 - Dia: 17.03.79)

PORTARIA Nº 062/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Francisco dos Santos Ruy Sécco.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto Manutenção do Convênio c/a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca- 2.040, no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$-4.500,00 (qua-

tro mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de frete de embarcação, para o deslocamento do Agente Fiscal, nas localidades Mocoões, Cururu, Jurupucú,, Genipapo, Cachoeira do Arari e Sta. Cruz do Arari. Fixado o prazo para o período de 15.03. a 03.04.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de março de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1464 - Dia: 17.03.79)

PORTARIA Nº 063/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a solicitação do Engº Agrº Paulo Sérgio Botelho Soares, Diretor do Departamento de Colonização e Cooperativismo,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Engenheiro Agrônomo Armando Yoso Sasaki, para prestar serviços na Regional de Castanhal, na vaga de Engº Agrº Odila Castelo Branco Furtado, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de março de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1465 - Dia: 17.03.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA****A V I S O
TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 181/78, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10:00 horas do dia 26 de março de 1979, receberá as propostas das firmas habilitadas para fornecimento e Assentamento de tubos de aço e concreto para fundação de poste de concreto da linha de transmissão EMBRAPA - Jurunas, trecho Tucunduba - Jurunas.

Belém, 14 de março de 1979.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 1448 - Dias: 16 e 20.03.79)

**Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 010/79 ao Contrato Original nº 126/78, celebrado com a SAMAMBAIA TURISMO LTDA., para o reajustamento do preço da refeição para Cr\$-36,00 a partir de 01.03.79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 0289/79, de 13 de fevereiro de 1979, no valor de Cr\$-396.934,00.

Belém, 09 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1447 - Dia: 16.03.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 031/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para realização de pequenos serviços a serem realizados nas Redes de Distribuição de Belém e das Cidades do Interior do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada de acordo com o disposto na alínea "h", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969.

O prazo de vigência deste Contrato é de 13 de março de 1979 a 31 de dezembro de 1979.

Belém, 12 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(T. nº 04270 — Reg. nº 1461 — Dia: 17/03/79)

Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 1978.

Denominação: "Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita".

Fundo Social: Contribuições mensais dos associados, as doações e legados, bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas; os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e depósitos bancários e outras rendas eventuais.

Fins: Incentivar, coordenar e promover assistências sociais e filantrópicas, bem como colaborar com os poderes públicos e associações congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com o interesse coletivo, num sentido de solidariedade e subordinação ao regime constitucionalmente vigente no país.

Sede - Belém, capital do Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 18 de outubro de 1978.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: Três anos.

Duração: Tempo Indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios respondem pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Dissolução: O seu patrimônio, pagas as dívidas legitimamente constituídas e decorrentes de sua responsabilidade, será doado a uma instituição de caridade sediada no Bairro do Telégrafo, a ser escolhida pela Assembléia Geral, dentre as que forem registradas no CNSS, conforme lei nº 1493/51.

Diretoria: Presidente: Dulce Augusta Santana, brasileira, viúva, prenda do lar, residente Pas. Santa Rita, 8 (Telégrafo).

Secretária: Maria das Graças Paula, brasileira, solteira, funcionária pública.
Tesoureira: Maria do Carmo Bentes Rocha, brasileira, solteira, funcionária pública.
Belém, 09 de fevereiro de 1979.

DULCE AUGUSTA SANTANA

Presidente

(T. nº 04266 Reg. nº 1446 - Dia: 17.03.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 008/79
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ-IDESP, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Raul da Silva Navegantes, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Dr. João Frutuoso Dantas Filho e por seu Diretor de Planejamento Dr. Paulo Elcídio Chaves Nogueira, celebram o presente Convênio, com embasamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando à aplicação de recursos do Fundo Metropolitano, de acordo com a Resolução nº 004/78 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10893, de 18 de outubro de 1978, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento de parte das despesas do Projeto de "Reconhecimento dos Recursos Naturais da Região Metropolitana de Belém", de acordo com Plano de Aplicação, Justificativa Técnica e Cronograma Físico-Financeiro anexos a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovados, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
- As entidades envolvidas na execução do presente Convênio são: a SEPLAN, o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO e a CODEM.

**PARÁGRAFO ÚNICO
DAS RESPONSABILIDADES**

I - COMPETE À SEPLAN:

a) providenciar a transferência dos recursos para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, no valor de Cr\$-535.417,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros), para fazer face aos custos parciais do projeto de "Reconhecimento dos Recursos Naturais da Região Metropolitana de Belém", a débito dos recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO;

b) acompanhar e avaliar os serviços executados, objeto do presente Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II - COMPETE AO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) proceder à execução dos serviços conforme Justificativa Técnica e Cronograma Físico-Financeiro;

b) enviar à SEPLAN, mensalmente, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao presente Convênio;

c) dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

d) apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

III - COMPETE À CODEM:

a) acompanhar o desenvolvimento dos serviços objeto do presente Convênio, visando sua compatibilização efetiva com as diretrizes de ocupação e uso do solo metropolitano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do presente Convênio é de Cr\$-535.417,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros), a ser liberado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$-535.417,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 - Programa a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de março de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Diretor Geral do IDESP

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Diretor de Planejamento da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 1449 - Dia: 17.03.79)

**Departamento de
Estradas de Rodagem
(D.E.R.-Pa)**

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
DIRETORIA GERAL**

O Diretor Geral do DERPa, usando de suas atribuições (Dec.-Lei nº 32, de 07.07.69), baixou as seguintes portarias "RESUMO".

0149/79-DG, de 28.02.79 - CESSAR o efeito, da Port. nº 0894/78-DG, de 10.11.78, que designou o funcionário Fabiano de Cristo Alves Pampolha, para, responder pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Sec. de Tesouraria da 6ª DR.

0150/79-DG, de 28.02.79 - DESIGNAR, o funcionário Adalberto de Araújo Rocha, Of. de

Administração do QPP, para, responder pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Sec. de Tesouraria da 6ª DR.

0151/79-DG, de 28.02.79 - CONCEDER, ao funcionário Adalberto Araújo da Rocha, Of. de Administração do QPP, de acordo com o art. 127 combinado com o art. 130, item II do Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, um mês de ajuda de custo, tendo em vista ter sido designado para responder pela Chefia da Tesouraria da 6ª DR.

0152/79-DG, de 01.03.79 - CESSAR o efeito da Port. nº 081, de 02/fevereiro/79, que designou o funcionário Raimundo Melo, para, responder pela função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Núcleo Rodoviário de Soure, com subordinação a 4ª DR.

0153/79-DG, de 01.03.79 - DESIGNAR, o funcionário Raimundo Melo, Motorista do QPP, para, responder pela função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Serviço, na 3ª Res-4ª DR.

0154/79-DG, de 01.03.79 - REVOGAR, a Port. nº 082/79-DG, de 02/fevereiro/79, que cessou o efeito da Port. nº 1027/76-DG, que designou o servidor Abelardo Pereira de Sousa, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Núcleo Rodoviário de Souza-4ª DR.

0155/79-DG, de 01.03.79 - DESIGNAR, o servidor Jorge Gonzaga da Veiga, Motorista do QPV, para, responder pela função gratificada, símbolo, 6-F, de Chefe do Núcleo Rodoviário de Tucuruí-5ª DR.

0156/79-DG, de 01.03.79 - ADMITIR, para estagiar neste Departamento, no período de 01/03 a 30/06/79, a estudante de Arquitetura da Universidade Federal do Pará, Marta Santana Lopes, considerando o que dispõe as Resoluções nºs. 922, de 28.06.71, 1064, de 04.09.73, 1238, de 01/agosto/76 e 1459/79, de 13.02.79, do Conselho Rodoviário Estadual.

0157/79-DG, de 01.03.79 - CESSAR o efeito das Portarias nºs. 586 de 20.06.77 e 1071 de 08.11.77, desta Diretoria Geral, que mandou servir e transferiu para efeito de regularização funcional, para a 4ª DR, o servidor José Roberto Borges Brito, Soldador do QPP-2ª DR.

0158/79-DG, de 05.03.79 - DESIGNAR, uma Comissão, constituída dos serventuários Humberto Machado Mendonça, Produtor Jurídico e Assessor Técnico, Charles Beckman Luceno Carvalho, Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico e Lourival Gomes da Silva, Economista, todos pertencentes a este Órgão, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento à Alienação através de leilão, na forma da Legislação em vigor do Material inservível pertencente ao DERPa., autorizado pelo Conselho Rodoviário, conforme Resolução nº 1643 de 22.02.79.

0159/79-DG, de 05.03.79 - DESIGNAR, o servidor Raimundo Nonato da Silva - "D", Mecânico do QPV, servindo no Serviço do Pessoal, para, no período de 05/03 a 03/04/79, substituir o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, na Chefia da Seção de Análise e Controle de Recursos Humanos, considerando que o titular deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0160/79-DG, de 05.03.79 - DESIGNAR, o Engº Civil Adolpho Martins, Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança de Tráfego, para, no período de 07 a 09/03/79, participar da I Mostra de Tecnologia de Segurança e Desenvolvimento Viário e o I Congresso Brasileiro de Macroestudo de Segurança de Trânsito, a realizar-se na cidade de São Paulo, sob o patrocínio da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, devendo-lhe serem pagas cinco diárias especiais de direito.

0162/79-DG, de 07.03.79 - CESSAR o efeito, da Port. nº 0989/78-DG, de 29.12.78, que designou o Engº Civil Arnaldo Moraes Neto, para, responder pela Chefia da Divisão de Obras Contrata-das da Diretoria de Obras.

0163/79-DG, de 07.03.79 - EXONERAR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Especiais, o Engº Civil Arnaldo Moraes Neto, a fim de ser aproveitado em outro cargo.

0164/79-DG, de 07.03.79 - NOMEAR, o Engº Civil Arnaldo Moraes Neto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Obras Contratadas da Diretoria de Obras deste Órgão, devendo a gratificação de deslocamento lhe ser paga na base de 50%, de conformidade com a Resolução nº 868/79-CRE e Port. Normativa nº 520/76-DG.

0165/79-DG, de 08.03.79 - CESSAR o efeito da Port. nº 9162/78-DG, de 10.08.78, que designou o funcionário Guimarino Souza Nascimento, para responder pelo Setor de Patrimônio da 6ª DR.

0166/79-DG, de 08.03.79 - DESIGNAR, o funcionário Fernando Ferreira da Costa, Aux. de Administração do QPP, para, responder pela função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Patrimônio da 6ª DR.

0167/79-DG, de 08.03.79 - CONCEDER, ao funcionário Fernando Ferreira da Costa, Aux. de Administração do QPP, de acordo com o art. 127, combinado com o art. 130, item II do Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, um mês de ajuda de custo, tendo em vista ter sido designado para responder pela chefia da 6ª DR.

0169/79-DG, de 08.03.79 - EXCLUIR, a partir de 04.01.79, da Portaria nº 0193/78-DG, de 22.11.78, o servidor Samuel de Araújo Belo, Engº Civil, que designou para compor como membro da Comissão de Medição, Avaliação e Reajustamento, dos serviços executados na Rodovia PA-256, trecho Baião/Mocajuba.

0170/79-DG, de 08.03.79 - DESIGNAR, a partir de 04.01.79, o servidor Nelsi Neif Sadeck, Engº Civil do QPV, para, compor como membro da Comissão de Medição, Avaliação e Reajustamento dos serviços executados na Rodovia PA-256, trecho Baião/Mocajuba, instituída pela Port. nº 913/78-DG de 22.11.78.

0171/79-DG, de 08.03.79 - CESSAR o efeito, a partir de 4.1.79 da Port. nº 911/79-DG, de 22.11.78, que designou o Engº Civil Samuel de Araújo, para, fiscalizar a Medição, Avaliação e Reajustamento dos serviços executados na Rodovia PA-256, trecho Baião/Mocajuba.

0172/79-DG, de 08.03.79 - DESIGNAR, a

partir de 04.01.79, o servidor Nelsi Neif Sadeck, Engº Civil, do QPV-4ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar a Medição, Avaliação e Reajustamento dos serviços executados na rodovia PA-256, trecho Baião/Mocajuba.

0173/79-DG, de 09.03.79 - VINCULAR, no período de 05/03 a 03/abril/79, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação de 80%, o funcionário Milton Hélio Coêlho Durans, Vigia do QPP, considerando que o titular está em gozo de férias.

0174/79-DG, de 09.03.79 - DESLIGAR, em caráter definitivo deste Órgão, a partir desta data, o servidor Tiago Quintino de Oliveira, Servente do QPV, por lhe haver sido concedido aposentadoria por velhice, conforme comunicação do INPS, constante do PI. nº 1289/79.

0175/79DG, de 09.03.79 - VINCULAR, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40% o servidor João Bernardo da Silva, Agente Operacional do QPP-2ª DR.

0176/79-DG, de 09.03.79 - DESIGNAR, o servidor José Carlos Frazão Merabet, Engº Civil, do QPV, para, responder pelo cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Conservação da 4ª DR.

0177/79-DG, de 09.03.79 - PRORROGAR, por mais dois (2) anos, com efeito retroativo de 02.01.79, os efeitos da Port. 095/77-DG, de 17.02.77 que colocou o funcionário Jaime Farache, Assistente de Administração do QPP, à disposição da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas sem ônus para este Departamento.

0178/79-DG, de 09.03.79 - DESIGNAR, uma comissão constituída pelos Engºs. Arnaldo Moraes Neto, Afonso Beltrão da Silva e Evaldo Antonio Miranda de Souza, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição, avaliação e reajustamento dos serviços de confecção e assentamento de tubos localizados na rodovia PA-150, trecho Marabá/Redenção.

0179/79-DG, de 09.03.79 - DESIGNAR, o servidor Evaldo Antônio Miranda de Souza, Engº Civil do QPV-5ª DR, para, fiscalizar a medição, avaliação e reajustamento dos serviços de construção, digo confecção e assentamento de tubos localizados na rodovia PA-150, trecho Marabá/Redenção.

0180/79-DG, de 09.03.79 - DESIGNAR, os servidores Líbio Costa e Acácio Manoel Simões Rolo, Pilotos de Aviação, para transportarem a Aeronave PT-10 L para revisão, até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, devendo lhe serem pagas antecipadamente, três diárias especiais.

0181/79-DG, de 09.03.79 - PRORROGAR, até 31.12.79, mediante as cláusulas que o constituem, os contratos de trabalho, dos servidores discriminados, todos pertencentes a 4ª DR: Edilson Pereira Moraes - Braçal; João Nazareno dos Santos Lima; José do Espírito Santo Gordo; João Maciel Carneiro; Manoel do Socorro Marques Reis; Manoel Lima de Souza; Manoel Raimundo Ferreira; Mateus Cardoso Silva; Pedro Paulo Rodrigues de Sena; Renato da Silva Carvalho; Sebastião de Jesus Carvalho e Sebastião

dos Santos Corrêa, todos ocupantes da função de Braçal.

Assessoria de Relações Públicas do DERPa, em 14/março/1.979.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA

Of. de Administração

VISTO:

JOSÉ SEVERO DE SOUZA

Chefe da Assessoria de Rel. Públicas

(Ext. Reg. nº 1.444. Dia: 16.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 03/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 03/79, para Construção de um Centro Social Urbano na Cidade de Itaituba - Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de março do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 10 de março de 1979

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 1392 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em direito: ADEL SLEIMAN BANNA, JOSÉ AMÉRICO GUIMARÃES, MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA, ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS, ELCY MARIA SANTOS, ANTÔNIO MIRANDA DA FONSECA, GILBERTO JORGE SILVA DA COSTA, GERALDO DE MAGELA FELÍCIO, LUCIDÉIA DE OLIVEIRA MAIA, MARIA DA GRAÇA LAGO GARRIDO e SOFIA MIRANDA MUFARREJ. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 12.03.1979.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário

(T. nº 04198 - Reg. nº 1380 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL Nº 14/79-DEPES
Prof. nº 25344/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Emilia Campos, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na ERC. Mário Carneiro de Miranda nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os art. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 08 de fevereiro de 1979.

MARIA LÊA DE ASSIS
Diretora do Dept. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 16/02, 02, 17/03/79)

EDITAL Nº 15/79-DEPES
Proc. nº 01008/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria José de Oliveira Fonseca, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Magalhães Barata - Mun. de São F. do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os art. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53., (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 08 de fevereiro de 1979.

MARIA LÊA DE ASSIS
Diretora do Dept. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 16/02, 02 e 17/03/79)

EDITAL Nº 16/79-DEPES
Proc. nº 01467/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha da Silva Reis, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício na Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o

exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 12 de fevereiro de 1979.

MARIA LÊA DE ASSIS
Diretor do Dept. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 16/02, 02 e 17/03/79)

EDITAL Nº 17/79-DEPES
Proc. nº 01328/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Gonçalves Cardoso, Professor Não Titulado Código EP-1 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Aracy Marques - Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 12 de fevereiro de 1979.

MARIA LÊA DE ASSIS
Diretora do Dept. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 16/02, 02 e 17/03/79)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ETC, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 45.548/78, e conforme Processo nº 1842 BRASÍLIA/74, do protocolo desta Diretoria, CITAR, ALBERTO SÉRGIO MAIA DA SILVA, Operador de Tráfego N-1, matrícula 8.450.195, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 2.630,75 (dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros e setenta e cinco centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência de Paranaidji/MA, à época jurisdicionada a esta Diretoria, no período de 21 de fevereiro de 1974 a 02 de janeiro de 1975, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 08 de março de 1979
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 1477 - Dia: 17/05/79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 366/79

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista autorização do DASP, constante do Processo nº 023345/78, protocolizado nesta Reitoria sob o nº 03788/79,

R E S O L V E :

I- Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de A G E N T E A D M I N I S T R A T I V O, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

MARIA SOARES PALHETA
HAMILTON CUNHA DAMASO DE ANDRADE
VILMA TEREZA RODRIGUES MENDES
FRANCISCO ASSIS DE MOURA
MARIA HELENA AZEVEDO DUARTE
MARIA DE NAZARÉ FARIAS FARIA SILVA
JOÃO EDMILTON CORRÊA PEREIRA
AMÉLIA BELÉM DE JESUS
CARMELITA DO CARMO OLIVEIRA.

II- A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de março de 1979.

Prof. Dr. RAZZY AMAZONAS BARRETO
Reitor

(Ext. Reg. nº 1463 - Dia: 17/03/79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 026/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e MANOEL DIAS SAMPAIO, para execução de obras no prédio da Usina Diesel da Cidade de Soure - Pará.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º

do Art. 2º, do Decreto - Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo Único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0154/79, de 30.01.79, no valor de Cr\$ 88.739,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 42.840,00.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos contados a partir do dia 10.03.79: Belém, 09 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1473 - Dia: 15.03.79)

ANÚNCIOS

CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social na Rua

Santo Antonio, 432 — 12º andar, nesta Cidade, no horário comercial, o que prescreve o Art. 133, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Belém, 15 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04271 — Reg. nº 1462 — Dias: 17, 20 e 21/03/79)

Usina Progresso S/A

C.G.C. Nº 04.918.678/0001-19
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:
Atendendo às exigências da Lei, bem como as disposições estatutárias, esta Diretoria vem apresentar a V. Sas. as demonstrações

financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1978.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O

CIRCULANTE	
Caixa e Bancos.....	2.290.759,43
Créditos a Receber.....	1.524.208,80
PERMANENTE	
Investimentos.....	50.000,00
Imobilizado.....	8.132.458,43
	8.182.458,43
	11.947.426,66

P A S S I V O

CIRCULANTE	
Créditos de Acionistas.....	171.505,17
Promissórias a Pagar.....	1.891.837,00
Contas a Pagar.....	304.085,55
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos e Financiamentos.....	1.750.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital.....	5.000.000,00
Reserva de Capital.....	1.087.813,16
Reservas.....	1.065.577,88
Lucros Suspensos.....	676.607,90
	7.829.998,94
	11.947.426,66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978

RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	10.609.761,30
Deduções:	
GASTOS C/ BENEFICIAMENTOS.....	878.085,95
PESSOAL.....	4.836.629,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	1.316.197,54
DESPESAS C/ F.G.T.S.....	371.350,61
DESPESAS C/ PESSOAL.....	48.891,46
DEPRECIAÇÕES.....	577.782,00
Lucro Bruto Operacional.....	8.028.937,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	2.580.824,17
DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	1.598.217,75
DESPESAS FINANCEIRAS.....	128.281,51
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS.....	558.220,19
	83.307,80

Lucro Líquido Operacional.....	212.796,92
Adições:	
DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO.....	11.466,66
CORREÇÃO MONETÁRIA.....	1.667.710,12
Lucro Líquido do Exercício.....	1.891.973,70
Destinação do Lucro Líquido proposto à AGO:	
RESERVA LEGAL.....	94.598,69
RESERVA PARA EXPANSÃO.....	378.394,74
IMPOSTO DE RENDA — ISENÇÃO.....	592.584,45
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR.....	56.065,90
GRATIFICAÇÕES AOS DIRETORES.....	93.722,02
LUCROS SUSPENSOS.....	676.607,90
	1.891.973,70

NOTAS EXPLICATIVAS: (\$ 4º Art. 176 - Lei 6.404/76) IMOBILIZADO A Correção Monetária de que trata o artigo 39 do Decreto - Lei nº 1.598, foi procedida de conformidade com os modelos e normas constantes da Instrução Normativa SRF 71/78. As Depreciações s/ o custo dos Bens do Ativo foram calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas levam em conta as estimativas de vida útil-econômica dos bens. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO Empréstimos e Financiamentos: Banco da Amazônia S/A — Cr\$-1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) à taxa de 15,6 % aa., com vencimento a partir de 29 de janeiro de 1980 e com garantia hipotecária do Imóvel Sede da Empresa.		PATRIMÔNIO LÍQUIDO O Capital Social está dividido em 50.000 ações ordinárias no valor de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) cada uma. EVOLUÇÃO DO CAPITAL N/EXERCÍCIO <table><tr><td>Posição em 02.01.1978.....</td><td>2.500.000,00</td></tr><tr><td>Aumento do Capital Social com a utilização das seguintes contas:</td><td></td></tr><tr><td>RESERVA DE CAPITAL.....</td><td>2.090.620,43</td></tr><tr><td>RESERVA LEGAL.....</td><td>3.147,00</td></tr><tr><td>FUNDO PARA GARANTIA DIVIDENDOS.....</td><td>69.046,00</td></tr><tr><td>IMPOSTO DE RENDA — ISENÇÃO.....</td><td>78.031,00</td></tr><tr><td>LUCROS SUSPENSOS.....</td><td>259.155,57</td></tr><tr><td>Posição em 31.12.1978.....</td><td>5.000.000,00</td></tr></table>		Posição em 02.01.1978.....	2.500.000,00	Aumento do Capital Social com a utilização das seguintes contas:		RESERVA DE CAPITAL.....	2.090.620,43	RESERVA LEGAL.....	3.147,00	FUNDO PARA GARANTIA DIVIDENDOS.....	69.046,00	IMPOSTO DE RENDA — ISENÇÃO.....	78.031,00	LUCROS SUSPENSOS.....	259.155,57	Posição em 31.12.1978.....	5.000.000,00
Posição em 02.01.1978.....	2.500.000,00																		
Aumento do Capital Social com a utilização das seguintes contas:																			
RESERVA DE CAPITAL.....	2.090.620,43																		
RESERVA LEGAL.....	3.147,00																		
FUNDO PARA GARANTIA DIVIDENDOS.....	69.046,00																		
IMPOSTO DE RENDA — ISENÇÃO.....	78.031,00																		
LUCROS SUSPENSOS.....	259.155,57																		
Posição em 31.12.1978.....	5.000.000,00																		
Belém, (PA) 31 de dezembro de 1978		ANTÔNIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PEREIRA Contadora CRC (PA) 1.711 CPF 003.758.612-20																	
ISAAC ABITBOL Diretor Presidente CPF 001.249.152-72	RACHEL SICSU ABITBOL Diretor Vice - Presidente CPF 000.410.842 - 68																		

(Ext. Reg. nº 1458 - Dia 17.03.79)

Mourão Ferreira
Comércio e Indústria S/A.

CGC Nº 04921978/0001-08
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
— CONVOCAÇÃO —

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda em obediência aos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a

realizar-se no dia 28 de abril de 1979, às 10 horas, em sua sede social provisória, na Rua dos Mundurucus, nº 1643, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Apresentação das contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1978;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 1979/1980;
 - c) Honorários do Conselho Fiscal.
- Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório no endereço acima

ma citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício de 1979 — ano base 1978.

Belém, 14 de março de 1979.

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA
Diretora

(T. nº 04272 — Reg. nº 1460 — Dias: 17, 20 e 21/03/79)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. "FACEPA"

C.G.C. - 04.909.479/0001-34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), às nove horas, na sede social, sita na Av. Dr. Freitas, nº 536, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA", presentes os conselheiros Mário Antônio Aranha Meirelles, Vinicius Bahury de Oliveira, Salim Carlos Chady e Claudomiro Pereira da Silva, sob a Presidência do Senhor Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "C" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administra-

ção conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo Presidente e são do seguinte teor: Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS. 000356 de 05 de março de 1979. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	81.959.359,00	37.117.963,00
Preferenciais "A"	1.328.028,00	1.328.028,00
Preferenciais "B"	6.819.536,00	6.819.536,00
Preferenciais "C"	109.893.077,00	20.000.000,00
TOTAL	200.000.000,00	65.265.527,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém (PA), 06 de março de 1979. aa) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles - Diretores". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de

todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém-PA., 09 de março de 1979.

MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração
VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA
Conselheiro
SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outras
existentes em meu arquivo as 03 assinaturas
supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 13 de março de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

Belém, 13 de março de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 255-79, a 1ª via da presente Ata
de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia
S/A. - FACEPA.

Belém, 14 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

"FACEPA"

CGC. 04.909.479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 65.265.527,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 124.734.473,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais,
da Classe "C", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de
Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMEN-
TOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma
do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado
foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 09 de março de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1979	10.000.000	10.000.000,00

Belém do Pará, 09 de março de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMA-
ZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A - BASA
RAIMUNDO N. C. CORDEIRO
Diretor
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador - Intº

DIRETORIA DA EMPRESA
ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor Presidente - CPF. 000.412.202-00
MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES
Dir. Administrativo e Financeiro
CPF. 000.412.112-00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assina-
turas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 13 de março de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Belém, 13 de março de 1979.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 255-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — FACEPA.

Belém, 14 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04268. Reg. nº 1453 - Dia: 17.03.79)

AGROPRUDENTE - AGRO PECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE

C.G.C.M.F. 04.831.104/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGRO-PRUDENTE - AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A., PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NO DIA 27 de ABRIL DE 1979, ÀS 9,00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 303, NESTA CAPITAL, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1)- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/78;

2)- FIXAR OS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS MEMBROS DA DIRETORIA;

3)- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL;

ACHAR-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 5.404 DE 15/12/1975.

BELÉM, 02 DE MARÇO DE 1979

DR. ALTAMIRO GLEB GALINDO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04277 — Reg. nº 1469 — Dias: 17, 20, 21/03/79)

Banco do Estado do Pará S. A.

CGC — 04.913.711/0001
CONVOCAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que, a partir da publicação deste Edital, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para que eles exerçam o direito de que trata o parágrafo 3º do artigo 169 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 (nova Lei das Sociedades Anônimas), relativamente às frações de ações a que fazem jus, em decorrência da bonificação concedida mediante aumento do capital social de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-..... 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11.08.78.

Belém (PA), 13 de março de 1979.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

(Ext. Reg. nº 1474 - Dias 17.20 e 21.03.79)

Atlas Frigorífico S/A

C.G.C. 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de ATLAS FRIGORÍFICO S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de março de 1979, às 15 (quinze) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Cajú, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado relativos exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;

b) - Eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia (PA), 07 de março de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04278 - Reg. nº 1470 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

Oscar Reis S/A Comércio e Indústria

C.G.C. — 05.388.590/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, na Av. Magalhães Barata, nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Castanhal - Pa., 15 de março de 1979.
as) A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 1454 - Dias 17, 20 e 21.03.79)

CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S. A.

CGC — MF Nº 05.258.082/0001-92
A V I S O

Avisamos aos senhores Acionistas da CERÂMICA DE ANANINDEUA S. A., que por motivos superiores, as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária programadas para as 14:00 (quatorze) horas do dia 17.03.79, ficam adiadas para as 14:00 (quatorze) horas do dia 23 de março de 1979, permanecendo as mesmas ordens do dia.

Ananindeua - PA, 15 de março de 1979.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1452 - Dia 17.03.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA

CGC — MF Nº 04.990.958/0001-28
A V I S O

Avisamos aos senhores Acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA, que por motivos superiores as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária programadas para as 10:00 (dez) horas do dia 17.03.79, ficam adiadas para as 10:00 (dez) horas do dia 23 de março de 1979, permanecendo às mesmas ordens do dia.

Ananindeua - PA., 15 de março de 1979.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1450 - Dia 17.03.79)

Transinca S/A

CGC — MF Nº 05.204.565 / 0001-04
A V I S O

Avisamos aos senhores Acionistas da TRANSINCA S. A., que por motivos superiores, as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária programadas para as 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 17.03.79, ficam adiadas

para as 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 23 de março de 1979, permanecendo as mesmas ordens do dia.

Ananindeua-PA., 15 de março de 1979.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1451 - Dia 17.03.79)

Lubel — Artefatos de Couro S. A.

C.G.C. 05.246.657/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LUBEL — ARTEFATOS DE COURO S/A

DIA: 19 de fevereiro de 1979

LOCAL: Sede da Empresa na Trav. Cristovão Colombo, 576 - Icoaraci - Belém

PAUTA: a) Redução do Capital autorizado para o valor de Cr\$ 4.500.000.

c) Autorização para emissão de ações ordinárias.

DECISÕES APROVADAS:

a) A redução do capital autorizado; b) Elevação do capital autorizado para Cr\$... 45.000.000, distribuído em Cr\$ 20.000.000 ações ordinárias; Cr\$ 22.500.000 para ações preferenciais classe "A" e Cr\$ 2.500.000 para ações preferenciais classe "B"; c) Emissão de Cr\$.... 10.906.250 ações ordinárias subscritas respectivamente por:

JORGE SALIM SAB ABUD — 5.543.250 ações

WILTON SANTOS BRITO — 2.726.500 ações

HENRIQUE OSAQUI — 2.726.500 ações
Belém, 19 de fevereiro de 1979.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 222-79, a 1ª via da presente Ata da LUBEL — ARTEFATOS DE COURO S/A.

Belém, 02 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04276 - Reg. nº 1471 - Dia 17.03.79)

Cervejaria Paraense S/A — CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no artº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que alude o disposto no legal invocado, relativos ao exercício social

encerrado a 31.12.1978, na sede social na Rodov. Arthur Bernardes, 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade.

Belém (PA), 14 de março de 1979.

a) BENJAMIN MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1427 - Dias 15, 17 e 20.03.79)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META

(EM LIQUIDAÇÃO)

CGC—MF 04 958 617/0001-75

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sita na Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei Federal nº 6.404/76, de 15.12.76. Belém, 13 de março de 1979. a) Paulo de Tarso Dias Klautau - Liquidante.

(Ext. Reg. nº 1432 - Dias 15, 17 e 20.03.79)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A FRIMAPA

CGC. (MF) 05.056.312/0001-30

A V I S O AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, à Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1978, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 11 de março de 1979

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1364 - Dias 13, 14 e 17.03.79)

JOB — Comércio e Indústria S. A.

C.G.C. — 04797155/0001-51

A V I S O AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta Empresa, na Av. Conselheiro Furtado nº 1.341 - Belém - PA, os documentos relativos ao exercício de 1978, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, Pa, 12 de março de 1979.

JOB — Comércio e Indústria S/A

(T. nº 04254 - Reg. nº 1397 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC nº 04.941.795/0001-93

A V I S O AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social na Av. Comandante Braz de Aguiar nº 504, nesta cidade de Belém - Pará, os documentos aos quais se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relacionados com o exercício social findo em 31 de dezembro de 1978, a saber:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e Conta de Lucros e Perdas.

Belém-PA, 08 de março de 1979.

NAPOLEÃO MORAES MUNHOZ

Diretor

(Ext. Reg. nº 1404 - Dias: 14, 15 e 17.09.79)

Produtos Vitória S/A.

C.G.C. - 04.895.652/0001-92

A V I S O AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram a sua disposição na sede social desta Companhia, na Avenida Almirante Barroso nº 3775 nesta cidade, os documentos a que se refere o art. nº 133 da lei nº 6.404/76 e relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.978.

Belém (Pa.), 16 de março de 1.979

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1478 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1978

No 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 1978, às 9,00 (nove) horas, reuniram-se, em sessão ordinária, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, sendo a reunião presidida pelo seu Presidente, engenheiro Luiz Dumont Villares, e secretariada por mim, Márcio Elísio de Freitas. Informou o senhor Presidente que lhe cumpria comunicar a

renúncia do Sr. Gilberto de Freitas Borges ao cargo de Diretor, ocorrida nesta data, motivada por razões de seu interesse particular, solicitando fossem registrados na ata da presente reunião os agradecimentos a que fazia jus pelos serviços prestados à empresa. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seguida lida e aprovada por todos os presentes. Irituia, 1º de dezembro de 1978. (aa) Márcio Elísio de Freitas, secretário; Luiz Dumont Villares, presidente; Luiz Diederichsen Villares e Elisa Villares Lenz César.

Certifico que a presente é cópia fiel do Livro de Atas de reuniões da Diretoria que forma o Conselho de Administração.

MÁRCIO ELÍSIO DE FREITAS
Secretário

25º Cartório de Notas
Tabelião Milani

Reconheço a firma por semelhança de Márcio Elísio de Freitas.

São Paulo, 04 de janeiro de 1979.

Em testemunho J. V. M. da verdade.

JOSÉ VICTOR MAURO
Escrevente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 245/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 12 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04274 - Reg. nº 1476 - Dia: 17.03.79)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 1979

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 1979, às 9,00 (nove) horas, reuniram-se, em sessão ordinária, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 17,5 da Rodovia BR-10, Belém-Bra-

sília, Município de Irituia, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, sendo a reunião na ausência do Presidente, presidida pelo seu Vice Presidente, engenheiro Luiz Diederichsen Villares, e secretariada por mim, Márcio Elísio de Freitas. Tratou-se da mudança de local do escritório atualmente instalado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1692, conforme proposta formulada pela Diretoria Executiva, tendo sido, unanimemente aprovada sua transferência para a Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1978, na cidade de Belém, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seguida lida e aprovada por todos os presentes. Irituia, 4 de janeiro de 1979. (aa) Márcio Elísio de Freitas, secretário; Luiz Diederichsen Villares, vice presidente; Elisa Villares Lenz César.

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração.

MÁRCIO ELÍSIO DE FREITAS
Secretário

25º CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO MILANE

Reconheço a firma por semelhança de Márcio Elísio de Freitas.

São Paulo, 23 de janeiro de 1979.

Em testemunho L. B. P. da verdade.

LUIS BENEDITO PELLINI
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 244.79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 12 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(T. nº 04275 - Reg. nº 1475 - Dia: 17.03.79)

Agro Pecuária Tauá S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133º da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim convocamos os senhores Acionistas dessa Sociedade, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social na Avenida Presidente Vargas número 4267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1978;

2) O que ocorrer.

Castanhal Pará, 09 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1399 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A

CGC: 33.078.585/0001-11

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (Pa), 12 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04253 - Reg. nº 1398 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Sobral, Irmãos S. A. (SISA)

CGC — 04894176/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de Sobral, Irmãos S. A. comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, na Rua da Olaria nº 92, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76.

Belém, 12 de março de 1979.

a) ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor - Administrativo

(Ext. Reg. nº 1389 - Dias: 14, 15 e 17.03.79)

Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00

horas do dia 23 do mês de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1978;

2. Destinação do lucro líquido do supra citado exercício social e distribuição de dividendos;

3. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia;

4. Eleição da Diretoria para o triênio 1979 - 1982;

5. O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de março de 1979.

a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1388 - Dias: 14, 15 e 17.03.79)

Rio Fontoura Agro- Pecuária S. A.

C.G.C. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 0871/70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S. A., a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de abril de 1979, às 08 horas em sua sede social sita na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1.004, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1978, e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1979, fixando-lhes os honorários;

c) — Outros assuntos de interesses sociais. Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, para serem examinados, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 02 de março de 1979.

a) Ilegível

P/ Diretoria

(Ext. Reg. nº 1387 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Cooperativa Habitacional de Marabá

COOPHAB — MARABÁ

AF DO B.N.H. PA 11

Sede - Av. ANTÔNIO MAIA Nº 875 (Marabá-Pa)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Marabá - COOPHAB —

MARABÁ, de acordo com os artigos 54 e 55 de seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa, na Av. Antônio Maia, nº 875, Marabá - Pa.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª Convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª e última Convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum de acordo com o Parágrafo Único do Art. 40 - da RC - 10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 21 (vinte e um).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II — Deliberar sobre as contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

III — Fixar o valor da verba mensal da Diretoria, a título de representação, que vigorará a partir do mês em tiver início a execução do empreendimento Habitacional da Cooperativa, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 67 de seu Estatuto Social;

IV — Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento habitacional da Cooperativa, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art. 79 de seu Estatuto Social e parágrafo 4º do mesmo artigo;

V — O que ocorrer.

Outrossim, informe que se acham à disposição dos associados, na sede da Cooperativa:

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1979.

HAROLDO COSTA BEZERRA

Diretor - Presidente

FRANCISCO XAVIER DA C. TEMBRA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 1403 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Cooperativa Habitacional de Tucuruí

COOPHAB — TUCURUI

AF DO B.N.H. PA 12

Sede: Rua Lauro Sodré nº 91 - Tucuruí-Pa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Tucuruí - COOPHAB — TUCURUI, de acordo com os artigos 54 e 55 de seu Estatuto,

convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa, na Rua Lauro Sodré nº 91 - Tucuruí - Pa.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª Convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª e última Convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum de acordo com o Parágrafo Único do Art. 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 132 (cento e trinta e dois).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, com início de mandato no dia 25 de abril de 1979 à 31 de dezembro de 1979.

II — Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

III — Fixar o valor da verba mensal da Diretoria, a título de representação, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento Habitacional da Cooperativa, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 67 de seu Estatuto Social;

IV — Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento habitacional da Cooperativa, de acordo com o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 79 de seu Estatuto Social.

V — O que ocorrer.

Outrossim, informa que se acham à disposição dos associados, na Sede da Cooperativa

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1979.

BALDUINO FRANÇA NETTO

Diretor Presidente

FRANCISCO XAVIER C. TEMBRA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 1402 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE —

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE —, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (Vinte e Oito) de março de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.78;

c) Aprovar a correção monetária do Balanço;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de março de 1979.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04267. Reg. nº 1443 - Dias: 15, 17 e 20.03.79)

Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB—RODOVIPA

AF DO B.N.H. PA-06
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará, COOPHAB — RODOVIPA, de acordo com os artigos 54 e 55 de seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa Habitacional, à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª convocação às 18:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última Convocação às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum de acordo com o Parágrafo Único do art. 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração

do quorum de instalação é de 259 (duzentos e cinquenta e nove).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

II — Fixar o valor da verba mensal da Diretoria, a título de representação, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento Habitacional da Cooperativa, observado o disposto no art. 67 de seu Estatuto Social.

III — Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento habitacional da Cooperativa, de acordo com o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 79 de seu Estatuto Social.

IV — O que ocorrer.

Outrossim, informa que se acham à disposição dos associados, na Sede da Cooperativa.

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 14 de março de 1979

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1442 - Dias: 15, 17 e 20.03.79)

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC — MF 05.426.572/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A, convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 22 de março de 1979, na sede social da empresa no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social;
b) Criação de nova classe de Ações;
c) Alteração dos Estatutos Sociais;
d) Outros assuntos de interesses da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 09 de março de 1979.

A DIRETORIA
JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO
Presidente

(Ext. Reg. nº 1426 - Dias 15, 17 e 20.03.79)

Joaquim de Magalhães & Cia. Limitada.

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., realizada no dia 8 (oito) de janeiro de 1979.

As dez horas do dia oito de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, na Rua dos Mundurucus número 1643, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, representando cem por cento do Capital Social votante, os seguintes acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., Joaquim de Magalhães, português, viúvo, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente na Rua dos Mundurucus número 1631, portador de 87.599 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove) ações; Maximino Moreira de Magalhães, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado nesta cidade, residente na Rua dos Mundurucus, número 1631, portador de 200 (duzentas) ações; Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, brasileira, viúva, comerciante, domiciliada nesta cidade na Rua dos Mundurucus 1643, portadora de 200 (duzentas) ações; Julialzira Lopes Tavares Roumié, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta cidade na Rua Governador José Malcher número 142, portadora de 01 (uma) ação. Assumiu a presidência o acionista Joaquim de Magalhães, que designou para servir como secretária a acionista Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, a quem concedeu a palavra para que fizesse a leitura dos editais de convocação da Assembléia, no Diário Oficial, edições dos dias 6, 7 e 8 de Dezembro de 1978, o que foi feito, nos seguintes termos: Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., CGC — 04921078/0001-08 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na Rua dos Mundurucus número 1643, às 10,00 (dez) horas do dia 8 (oito) de janeiro de 1979, para aprovação de novo Contrato Social decorrente da transformação da empresa em sociedade por quotas de responsabilidade limitada de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 1978. Belém, 04 de dezembro de 1978. (a) Maria Lopes Moreira Tavares da Silva Diretora — CPF — 019155182-91. Encerrada a leitura, o acionista Presidente passou à ordem do dia, submetendo à deliberação dos presentes o projeto de contrato social que deveria ser adotado para consumir a transformação da empresa de uma sociedade por ações em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme deliberação adotada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, por decisão da reunião de 21 de março de 1978, sob o

número 21/03/1978 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 30 de março de 1978 o qual projeto foi lido na íntegra pela acionista secretária, tendo o seguinte teor: CLAUSULA PRIMEIRA — A Sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelas disposições deste instrumento e pelas do Decreto número 1708 de 10 de janeiro de 1919. CLAUSULA SEGUNDA — A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social. CLAUSULA TERCEIRA — A Sociedade adotará a razão social — Joaquim de Magalhães & Companhia Limitada, e terá sede nesta cidade, à Rua dos Mundurucus número 1643, podendo todavia, abrir filiais nesta cidade ou em qualquer parte do território nacional, para cada uma das quais deverá destacar parte do seu Capital. CLAUSULA QUARTA — O título do estabelecimento será JOAQUIM DE MAGALHÃES & COMPANHIA LIMITADA. CLAUSULA QUINTA — A gerência da sociedade e o uso da firma social caberá aos sócios Joaquim de Magalhães e Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, cumulativamente e sem especificação de atribuições próprias, sendo todavia, necessária a assinatura dos dois em documentos que signifiquem compromissos para a sociedade; os sócios gerentes ficam dispensados de caução e receberão, mensalmente, como pro-labore, cada um, a quantia permitida pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de Despesas Gerais. CLAUSULA SEXTA — Os sócios gerentes não poderão usar da firma social se não em negócios de interesse da sociedade, sendo, assim proibidos de fazê-lo em negócios ou relativamente a interesses estranhos à sociedade, de modo que, assim não procedendo, os compromissos assumidos serão exclusivamente de sua responsabilidade pessoal. CLAUSULA SÉTIMA — A sociedade poderá, a qualquer tempo, escolher outro sócio gerente, por deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, adotado em reunião da qual se lavrará a ata, da qual uma cópia autêntica será arquivada no Registro de Comércio. CLAUSULA OITAVA — O objeto da sociedade será a exploração do comércio de compra e venda de imóveis e outras atividades de interesse social. CLAUSULA NONA — A duração da sociedade será por tempo indeterminado e sua atividade tem início na data mesma de assinatura deste instrumento, sucedendo, sem solução de continuidade JOAQUIM DE MAGALHÃES & CIA. LIMITADA. CLAUSULA DÉCIMA — O Capital Social é de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, pertencendo: 87.599 (oitenta e sete mil quinhentas e noventa e nove) quotas a Joaquim de Magalhães; 200 (duzentas) quotas a Maximino Moreira de Magalhães; 200 (duzentas) quotas a Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e 01 (uma) quota a Julialzira Lopes Tavares Roumié. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O Capital social está integralmente realizado, constituído que é pelo capital da sociedade sucedida, ressalvada a diminuição corresponden-

te à parcela dos acionistas dissidentes. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Os sócios gerentes poderão constituir procurador para representá-los no exercício da gerência, ao qual se aplicará a restrição contida na cláusula sexta deste instrumento. As deliberações sociais de qualquer natureza excluídas aquelas próprias da gerência no exercício da sua atividade administrativa, serão tomadas por sócios que representem mais da metade do capital social de cuja reunião será lavrada ata da qual será extraída cópia autêntica para arquivamento no Registro de Comércio. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Os sócios poderão livremente transferir suas quotas entre si ou para terceiros. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — No dia trinta e hum de dezembro de cada ano será procedido o balanço do exercício findo naquela data. Verificados os lucros do resultado serão deduzidos, depois de feitas as amortizações devidas, cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva até que alcance vinte por cento do capital social. Do lucro líquido serão deduzidas as seguintes: cinco por cento para renovação de equipamentos para o escritório, três por cento para indenização trabalhista, sendo o saldo distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social. Se o saldo distribuído pelos sócios exceder a doze por cento do capital, sobre o excesso será atribuída aos sócios gerentes gratificação de dez por cento. Ocorrendo prejuízos, serão estes suspensos para compensação como os resultados positivos futuros. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou interdição de qualquer sócio. Em caso de morte ou interdição, os haveres do sócio serão apurados com base no último balanço realizado e pagos a seus herdeiros ou seu representante legal em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga até noventa dias depois do óbito ou da interdição. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Se nisso convierem sócios remanescentes que representem a maioria do capital, os herdeiros do sócio falecido poderão optar pelo seu ingresso na sociedade. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** — A assinatura da firma comercial pelos sócios será a seguinte: **JOAQUIM DE MAGALHÃES**, assinará: p/ **JOAQUIM DE MAGALHÃES & CIA. LIMITADA** **MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA**, assinará: **MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA** p/ **JOAQUIM DE MAGALHÃES & CIA. LIMITADA**

CLAUSULA DÉCIMA NONA — O foro desta cidade de Belém, será o componente para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encerrada a leitura do projeto de contrato social, acionista presidente o submeteu à discussão dos acionistas presentes, e como nenhum deles fizesse uso da palavra, pô-lo em votação, verificando-se haver sido o mesmo aprovado por unanimidade, passando, assim, a constituir o instrumento norma-

tivo da sociedade sucessora. Como nada mais houvesse a tratar o Presidente facultou a palavra aos presentes. Foi encerrada a sessão, da qual eu, Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, servindo como secretária, lavrei a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por (aa) Joaquim de Magalhães, Maximino Moreira de Magalhães, Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e Julialzira Lopes Tavares Roumie.

Belém, 08 de janeiro de 1979

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA
CPF 019355182-91

Secretária

JOAQUIM DE MAGALHÃES

CPF 000841312-68

Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal, A.K.B.M.da verdade

Belém, 16 de março de 1979

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

Apresentada a 3ª via da F. ACCC

Oseas dos Santos Lemos

Fiscal Comercial

Em 08.03.1979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15200013028 a 1ª via do Contrato Social de Joaquim Magalhães e Cia. Ltda.

Belém, 20 de fevereiro de 1979

Celia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral da Jucepa em exercício

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04272 - Reg. nº 1458 - Dia 17.03.79)

Empresas Rurais Notrial S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 1.979 (hum mil novecentos e setenta e nove), na Travessa Quintino Bocaiúva, 967, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se como outorgante e reciprocamente outorgados, LAIRTON ZUPPO MACHADO, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado na Cidade de Belém, P.A., na Avenida Presidente Vargas, 730, 7º andar, aptº 704, Carteira de Identidade SEGUP nº 2.962.403-SP e CIC nº 124.369.098-49; DALCY HORTA MACHADO, brasileiro, casado, metalurgista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP., na Rua Oscar Freire, 107, aptº 52, CIC nº 004.273.738-91 e Carteira de Identidade nº 493.535-SEGUP-SP; ROBERTO MENEZES MACHADO, brasileiro, casado, fun-

cionário público, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP., na Rua Coronel Lisboa, 680, Carteira de Identidade nº 189.506—SEGUP—SP., CIC nº 005.358.778—20; DÉLCIO ZUPPO MACHADO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP., na Rua Vieira de Moraes, 607, aptº 46, Carteira de Identidade nº 4.516.244—SEGUP—SP., CIC nº 547.580.308—87; WALTER DA VEIGA FACCHINI, brasileiro, casado, técnico de treinamento, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP., na Rua Oscar Freire, 107, aptº 22, Carteira de Identidade nº 5.055.455—SEGUP—SP., CIC nº 411.592.178—15 e NEWTON HORTA MACHADO, brasileiro, casado, funcionário público, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP., Carteira de Identidade nº 1.450.583—SEGUP—SP., CIC nº 090.173.058—00. E, estando reunidos, declararam sua decisão de constituir, como de fato constituída tinham uma sociedade sob a razão social de "EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.", e o Capital Social Piloto de Cr\$ 10.000,00, a reger-se pela Lei número 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis e pelos Estatutos Sociais, a seguir transcritos, os quais foram previamente lidos e aprovados pela unanimidade dos presentes.

ESTATUTOS SOCIAIS EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração

ARTIGO 1º — Sob a denominação de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., fica constituída uma Sociedade por Ações, a qual se regerá pelos presentes Estatutos Sociais, bem como pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais legislação em vigor, aplicáveis.

ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Comarca de Belém, Pará, com escritório na Travessa Quintino Bocaiúva, 967.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por deliberação da Diretoria e atendidos os preceitos legais e regulamentares, a Sociedade poderá criar filiais, agências, escritórios, depósitos e nomear representantes em qualquer ponto do território nacional e/ou no exterior.

ARTIGO 3º — A sociedade tem por objetivos, a atividade pecuária de corte e leite; a agricultura; a comercialização, industrialização, importação e exportação de seus produtos; a prática de outras atividades lícitas, consideradas necessárias e/ou úteis aos objetivos sociais; participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

ARTIGO 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo entrar em liquidação nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

ARTIGO 5º — A Sociedade tem o capital social de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

PARÁGRAFO 1º — As ações serão nominativas ou ao portador, plenamente conversíveis de uma forma em outra, a vontade do acionista, o qual arcará com as despesas provenientes da operação.

PARÁGRAFO 2º — As ações serão nominativas até seu integral pagamento.

ARTIGO 6º — Mediante deliberação da Assembléia Geral dos acionistas, a sociedade poderá criar ações pre-

ferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as vantagens e preferências.

ARTIGO 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e cautelas que do mesmo modo que as ações serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores ou um Diretor e um Procurador.

PARÁGRAFO ÚNICO — A entrega dos novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas será feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela Sociedade, não superior ao custo.

ARTIGO 8º — As transferências das ações poderão ser suspensas pela Diretoria, às proximidades das Assembléias Gerais e pelo prazo em que se estabelecer nos anúncios das respectivas convocações, nunca por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

ARTIGO 9º — Cada ação ordinária dá direito a um voto das deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

ARTIGO 10 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles denominado Diretor-Presidente.

ARTIGO 11 — A investidura no cargo poderá ser feita na mesma Assembléia Geral que eleger os Diretores ou por termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

ARTIGO 12 — Cada Diretor caucionará uma ação própria ou não, em garantia de sua gestão.

ARTIGO 13 — Em caso de impedimento ou ausência temporária de Diretor, o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância, eleger um ocupante para o cargo.

ARTIGO 14 — O Presidente da Diretoria será substituído em seus impedimentos e/ou ausências eventuais, pelo Diretor por ele designado.

ARTIGO 15 — Compete à Diretoria: I) Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da Sociedade; II) Cumprir e fazer cumprir, com exatidão e rigor técnico, as determinações emanadas da Assembléia Geral.

ARTIGO 16 — Ao Diretor-Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Nomear mandatários em nome da sociedade; d) Distribuir as funções entre os Diretores; e) Exercer a administração superior da sociedade, respeitada a competência específica dos demais Diretores.

ARTIGO 17 — Compete aos demais Diretores, exercer as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor-Presidente, bem como auxiliar a este no exercício de suas funções.

ARTIGO 18 — Compete a 02 (dois) Diretores em conjunto, um dos quais sendo necessariamente o Diretor-Presidente, a prática dos seguintes atos: a) Representar ativa e passivamente a sociedade; b) Usar a razão social; c) Assumir compromissos e obrigações em nome da sociedade; d) Exonerar obrigações de terceiros para com a Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na constituição de man-

datário, o respectivo instrumento deverá especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato que não poderá ultrapassar o exercício social em que for outorgado, exceção feita quando se tratar de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 19 — O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) ano, perceberão os honorários fixados pela Assembléia que os eleger, respeitados os limites legais e poderão ser reeleitos e terão as funções previstas em Lei.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

ARTIGO 20 — Até o dia 30 de abril de cada ano, a Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e demais assuntos estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembléia Geral dos Acionistas poderá reunir-se, tantas vezes quantas os interesses sociais o exigirem seu pronunciamento, observadas, sempre, as exigências legais.

ARTIGO 21 — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, e, em sua ausência ou impedimentos, por outro Diretor de sua indicação, que assumindo a presidência, escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

ARTIGO 22 — As deliberações tomadas pelos acionistas deverão constar no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Dividendos e Participações

ARTIGO 23 — O exercício social tem início a 1º de janeiro e o fim a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) — Balanço Patrimonial; b) — Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) — Demonstração de Resultado do Exercício; d) — Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os demonstrativos financeiros citados neste Artigo serão publicados juntamente com o relatório da Diretoria, conforme determinação legal.

ARTIGO 24 — Encerrado o exercício social e sempre que for apurado Lucro, a Sociedade destinará, no próprio encerramento, até 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido para constituição de reserva legal até que venha a atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 25 — Do Lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendos, na proporção de ações que cada um possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO — Contabilizada como "Dividendos a Pagar", a importância de que trata este Artigo poderá ser paga aos acionistas até o final do exercício.

ARTIGO 26 — Do lucro apurado em cada exercício, depois de destacadas as reservas e provisões, destinar-se-á 10% (dez por cento) do líquido remanescente para Gratificação aos Diretores, não podendo, contudo, o valor excedente ser superior ao total das remunerações atribuídas aos Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A gratificação será dividida de acordo com o que deliberado pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O pagamento da gratificação que trata este Artigo será feita quando a situação financeira da empresa o permitir.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

ARTIGO 27 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia que deliberar a liquidação da sociedade estabelecerá o modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 28 — a) As omissões do presente Estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor; b) Feita a leitura da presente Ata pela unanimidade dos acionistas, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para que fosse discutido o assunto em pauta. Verificou-se, então que foram aprovados, por unanimidade os seguintes assuntos: a) A constituição de uma Sociedade por Ações, denominada "EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A."; b) Os Estatutos Sociais da Sociedade recém-criada, nos termos contidos nesta Ata; c) Que o capital social de Cr\$ 10.000,00, estava subscrito e integralizado na seguinte forma: Lairton Zuppo Machado, 8.000 ações, correspondentes a Cr\$ 8.000,00 e a 80,0% do capital social; Dalcy Horta Machado, Roberto Menezes Machado e Délcio Zuppo Machado, cada um com 500 ações, no valor total de Cr\$ 500,00 cada um e correspondendo a 5,0% do capital social; Walter da Veiga Facchini, 400 ações, no valor total de Cr\$ 400,00 e correspondendo a 4,0% do capital social e Newton Horta Machado, 100 ações, no valor total de Cr\$ 100,00 e correspondendo a 1,0% do capital social; d) Que 10,0% do referido capital social de Cr\$ 10.000,00, ou seja, Cr\$ 1.000,00, seriam depositados no Banco do Brasil S.A., conforme determinação legal. Em seguida, os acionistas deliberaram eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade. Realizadas as votações, verificou-se terem sido eleitos: Para Diretor-Presidente, o Sr. Lairton Zuppo Machado, e para Diretores, os Srs. Dalcy Horta Machado e Délcio Zuppo Machado, todos já identificados e qualificados. Para o Conselho Fiscal, foram aprovados como titulares, os Srs. Francisco Monteiro Melo, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 675.955—SEGUP—PA. e CIC Nº 032.147.102—49; Joaquim Jesus dos Anjos Bittencourt, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 578.732—SEGUP—PA. e CIC nº 007.730.932—49 e Sérgio Costa Leite, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 237.130—SEGUP—PA. e CIC Nº 001.147.232—49, todos residentes e domiciliados em Belém-PA.. Para suplentes, os Srs. Fernando Emanuel Gouveia do Amaral, brasileiro, solteiro, agrônomo, Carteira de Identidade nº 326.010—CREA—1ª Região e CIC Nº 036.491.642—72; Aloísio da Costa Melo, brasileiro, solteiro, agrônomo, Carteira de Identidade nº 922.477—SEGUP—PA. e Júnior Tamutu Tutyia, brasileiro, casado, agrônomo, Carteira de Identidade nº 34.040—0—CREA—6ª Região, CIC Nº 570.292.458—49, todos residentes e domiciliados em Belém-PA.. Em seguida foram declarados empossados, em seus respectivos cargos, os

Diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. Como não havia mais nenhum trabalho ou assunto a ser discutido, a sessão foi dada por encerrada, sendo a mim, Lairton Zuppo Machado, solicitado que redigisse e mandasse lavrar a presente Ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas, em 03 (três) vias de igual teor, ficando uma nos arquivos da Sociedade, e destinando-se as demais aos fins legais. Termos em que, assinam, Lairton Zuppo Machado, Dalcy Horta Machado, Roberto Menezes Machado, Dêlcio Zuppo Machado, Walter da Veiga Facchini e Newton Horta Machado.

Belém, 23 de janeiro de 1979.

LAIRTON ZUPPO MACHADO

DALCY HORTA MACHADO

ROBERTO MENEZES MACHADO

DÊLCIO ZUPPO MACHADO

WALTER DA VEIGA FACCHINI

NEWTON HORTA MACHADO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 06 (seis) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal: J. N. C., da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1979

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de fevereiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000301, a 1ª via da presente Ata de Empresas Rurais Notrial S/A..

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal: J. N. C., da verdade.

Belém, 10 de março de 1979.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1384 - Dia: 17.03.79)

Empresas Rurais Notrial S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.

Aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 1979 (Hum mil novecentos e setenta e nove), à Travessa Quintino Bocaiúva nº 967, nesta cidade de Belém, Pará, sede

social de Empresas Rurais Notrial S.A., reuniram-se, em primeira convocação, às 20:00 horas, a totalidade dos acionistas fundadores, conforme assinaturas no livro de Acionistas, consoante convocação, por carta, datada de 27.01.79. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO, Diretor Presidente, conforme determina o Art. 21 dos Estatutos, convidando-me, a mim ROBERTO MENEZES MACHADO, para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, foi lida pelo secretário, por determinação do presidente, a Carta-Convocação, que estava assim redigida: "Belém (Pa), 27 de janeiro de 1979, Ilmos. Srs. Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., Nesta. Prezados Senhores. Pela presente fica convocada a totalidade dos Senhores Acionistas fundadores de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 05.02.79, em primeira convocação às 20,00 horas e, em segunda e última convocação às 20,30 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 967, para deliberarem sobre aumento do Capital Social da empresa através de incorporação de bens, e consequente reforma dos Estatutos. Saudações. Lairton Zuppo Machado - Presidente; Dalcy Horta Machado - Diretor e Dêlcio Zuppo Machado - Diretor. Cientes: assinados por todos os acionistas". A seguir, de acordo, também, com o solicitado pelo presidente da Assembléia foram lidos pelo secretário a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor e que se encontravam em mesa: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas. Após a constituição da empresa e para que se desenvolvesse os objetivos sociais, há necessidade de se elevar o capital para valor condizente com a realidade, ou seja, para Cr\$ 21.853.936,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), aumento esse que será feito através de incorporação de bens imóveis rurais, mediante a emissão de 21.843.936 (vinte e um milhões, oitocentas e quarenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assegurado aos Senhores Acionistas fundadores, o direito de preferência para subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem. Aprovado esse aumento, é necessária a alteração do Estatuto Social, que passará a ter o seguinte teor: Artº 5º — A Sociedade tem o Capital Social de Cr\$ 21.853.936,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (Vinte e um milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Merecendo a presente proposta aprovação por parte da Assembléia Geral, continuarão inalterados os demais artigos do Estatuto Social. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas, para esclarecimento. Belém (Pa), 25 de janeiro de 1979. Segue-se assinaturas dos Senhores Diretores" Parecer do Conselho Fiscal: "Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros) para Cr\$ 21.853.936,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), mediante a emissão de 21.843.936 (Vinte e um milhões, oitocentas e quarenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e consequente alteração do estatuto Social. Considerando a necessidade de integralização do Capital Social da empresa para valor condizente com a realidade atual, e necessário ao desenvolvimento dos objetivos sociais, somos de parecer que o aumento proposto, bem como a alteração estatutária, consultam os maiores interesses da sociedade, motivo pelo qual opinamos favoravelmente e recomendamos, mesmo, a medida. Belém (Pa), 26 de janeiro de 1979. Segue-se as assinaturas dos três membros efetivos do Conselho Fiscal". Terminada a leitura dos documentos, pediu a palavra o acionista WALTER DA VEIGA FACCHINI, verificando a presença da totalidade dos acionistas, propôs a renúncia de

todos os presentes, expressamente, ao direito de preferência para subscrever as novas ações. Discutido o assunto, colocando em votação, foi aprovado por unanimidade, pelo que todos declararam, expressamente, obedecendo a ordem de assinatura do Livro de Presença de Acionistas, renunciar ao direito de preferência para subscrição de novas ações, com exceção do acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO, que subscrevia, integralmente, os Cr\$ 21.843.936,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), através de incorporação de bens imóveis rurais, de sua propriedade, denominados "FAZENDA RIO BRANCO" e "FAZENDA RIO BRANCO II". Pediu a palavra o diretor da Sociedade DALCY HORTA MACHADO, dando conhecimento que a diretoria havia recebido o laudo de avaliação dos imóveis rurais, semoventes e veículos de propriedade do acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO, mandado confeccionar para efeito de incorporação ao capital social da NOTRIAL, o qual estipulou o montante de Cr\$ 29.468.115,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quinze cruzeiros), documento desse teor seguinte: "LAUDO DE AVALIAÇÃO - Os abaixo assinados, ALBANO HENRIQUE MARTINS NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 428.949 - SEGUP-PA, e do CPF nº 000.460.432/68, registrado no CREA sob o nº 980-D, 1ª região; WALDEMAR FERREIRA TORRES JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 626.895 - SEGUP-PA, e do CPF nº 001.273.882/49, registrado no CREA sob o nº 1.138-D, 1ª Região; e ALEKSEI TURENKO JÚNIOR, brasileiro, desquitado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 883.507 - SEGUP-PA, e do CPF nº 032.147.292/68, registrado no CORECON sob o nº 219, 9ª Região, a pedido das EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., através de seus acionistas: Sr. LAIRTON ZUPPO MACHADO, Dr. DALCY HORTA MACHADO, Sr. ROBERTO DE MENEZES MACHADO, Sr. DÉLCIO ZUPPO MACHADO, Sr. WALTER VEIGA FACCHINI, Sr. NEWTON HORTA MACHADO, procederam a avaliação dos bens pertencentes ao sócio Sr. LAIRTON ZUPPO MACHADO, para efeito de integralização de seu Capital por INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. DESCRIÇÃO E VALOR DOS BENS: 1 - Duas (2) áreas de terras contíguas sendo uma denominada FAZENDA RIO BRANCO e a outra FAZENDA RIO BRANCO II. A FAZENDA RIO BRANCO tem uma área de 5.252 ha e um perímetro de 32.562 metros lineares, está situada à margem direita do Rio Guamá, no Município de São Miguel do Guamá. A filiação de domínio desta propriedade perdura por mais de trinta anos, tendo o atual proprietário Sr. LAIRTON ZUPPO MACHADO adquirido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 9.150, às fls. 264, do Livro nº 3-R, Transcrição das Transmissões, em data de 07 de novembro de 1975, o imóvel de Jeovani Abrahão, solteiro. Este por sua vez adquiriu o mesmo imóvel de Fernanda Guimarães Santiago, viúva, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 7.742, às fls. 85 do Livro nº 3-Q, Transcrição das Transmissões, em data de 14 outubro de 1973. Este por sua vez adquiriu o mesmo imóvel através do Inventário feito por falecimento de seu marido Carlos da Silva Santiago, conforme Certidão de Partilha, extraída em 27 de maio de 1953, pelo Escrivão Odon Gomes da Silva, de Belém, Capital do Estado do Pará, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 2.292, às fls. 144, do Livro nº 3-I, Transcrição das Transmissões, em data de 02 de maio de 1956. Este por sua vez adquiriu o mesmo imóvel do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Obras Públicas, conforme Título Definitivo, expedido em 10 de junho de 1930, pelo Dr. Eurico de Freitas Vale, Governador do Estado do Pará, naquela época, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 1.633, Fls. 59, do Livro nº 3-H, Transcrição das Transmissões, em data de 14 de abril de 1951. A FAZENDA RIO BRANCO II

tem uma área de 394,74 ha, está situada no Município de São Miguel do Guamá, à margem direita do Rio Guamá, extrema por um dos lados com a FAZENDA RIO BRANCO. A Filiação do domínio desta propriedade perdura por mais de trinta anos, tendo o atual proprietário, Sr. LAIRTON ZUPPO MACHADO, adquirido conforme Escritura Pública de Compra e Venda, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 02-800, às Fls. 200, do Livro nº 2-B, Registro Geral, em data de 14 de setembro de 1976, o imóvel de Jeovani Abrahão, solteiro. Este por sua vez adquiriu o mesmo imóvel da Herança de Antônio José de Castro, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 01.800, às Fls. 200, do Livro 2-B, Registro Geral, em data de 14 de setembro de 1976. Este por sua vez adquiriu o mesmo imóvel do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, conforme Título Definitivo, expedido em 15 de setembro de 1939 e assinado pelo Governador do Estado do Pará de então, o Dr. José Carneiro da Gama Malcher, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob o nº 8.657, às Fls. 129, do Livro 3-R, Transcrição das Transmissões, em data de 24 de janeiro de 1975. As duas áreas somam 5.647,10 ha. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: O preço por hectare foi considerado Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), tomando por base os valores de mercado de acordo com as últimas transações realizadas na região. VALOR DE AVALIAÇÃO: Cr\$ 8.470.650,00 (Oito milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); 2 - Pastagens destocadas e formadas com capim quicuío ("Braquiaria humidicola") - 1.000 (Hum mil hectares). CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Para o preço de pastagem destocada de capim quicuío, considerou-se o valor por hectare de Cr\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem cruzeiros). VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil cruzeiros); 3 - Pimentais de um ano - 30.000 pés. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Tomou-se por base o valor adotado pelo Banco do Brasil S.A., para efeito de financiamento - Cr\$ 53,72 por pé. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.611.465,00 (Hum milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros); 4 - Instalações - conforme a seguir: 20 Km de estradas no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), Estrutura metálica de 125x10m no valor de Cr\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), curral de 2.400 m2 no valor de Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), Galpão do curral coberto com telhas de barro, medindo 13x46m no valor de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), 40 Km de cercas no total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), 25 porteiras no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros), 28 cochos cobertos para sal no valor total de Cr\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil cruzeiros), uma casa de administrador no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros). VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 2.258.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros); 5 - Veículos: Trator CBT 1105, equipado com lâmina dianteira, roçadeira de pasto, grade e carreta, tudo com o valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), Trator FIAT AD-7-B, com lâmina desenraizadora, no valor de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), Caminhão Chevrolet Detrol, trucado e alongado, com carroceria tipo gaiola para transporte de gado no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), Jeep Ford Willis, ano de fabricação 76 no valor de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros). CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Consulta a casas especializadas e ofertas no mercado local. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 1.590.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa mil cruzeiros); 6 - Animais - 302 matrizes Girholandas de leite no valor de Cr\$ 4.228.000,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), 1.000 matrizes Gir no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), 18 touros Holandeses e Schwitz com o valor de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), 29 Touros Gir, Nelore e Red Sind com o valor de Cr\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil cruzeiros), 8 cavalos com o valor de

Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), 12 burros com o valor de Cr\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros), 9 éguas com o valor total de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros). VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 11.438.000,00 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros). Acordando por unanimidade, quanto aos critérios de avaliação adotados, bem como quanto ao valor total da presente avaliação que importa em Cr\$ 29.468.115,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quinze cruzeiros), para maior clareza, assinamos a presente em 3 (três) vias de igual teor. Belém (Pa), 11 de janeiro de 1979. Segue-se a assinatura dos três peritos avaliadores: ALBANO HENRIQUES MARTINS NETO, CREA nº 980-D. 1ª Região; WALDEMAR FERREIRA TORRES JÚNIOR, CREA nº 1.138-D, 1ª Região; ALEKSEI TURENKO JÚNIOR, CORECON nº 219, 9ª Região". Analisados pelos presentes todos os itens abordados pela comissão avaliadora, foi verificada a justeza dos preços, pelo que os valores constantes do laudo de avaliação estão consentâneos com os existentes no mercado local. O acionista NEWTON HORTA MACHADO, usando da palavra, propôs fosse aceito por todos os presentes o laudo de avaliação apresentado, bem como os valores ali inseridos. Discutida a proposta, colocada em votação, os acionistas, seguindo a ordem do Livro de Presença de Acionistas, manifestaram-se favoráveis, sendo aprovada por unanimidade, com o acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO abstenendo-se de participar, tanto da discussão, quanto da votação. Com a palavra, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais acionistas que tem responsabilidades junto ao Banco do Brasil S.A., Agência Metropolitana - Canudos, num total de Cr\$ 7.624.179,00 (Sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros), com diversos vencimentos, como a seguir se verifica: Contratos: EPI-76/388-PROT-PECRO, com saldo devedor de Cr\$ 2.094.620,00 (Dois milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros), e vencimento para 27.10.82; EPI-76/389-PROT. PECRO, com saldo devedor de Cr\$ 2.705.380,00 (Dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros) e vencimento para 27.10.82; EPI-76/353-PROT-PECRO, com saldo devedor de Cr\$ 71.429,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) e vencimento para 29.09.80; EPI-77/00048-5, com saldo devedor de Cr\$ 102.750,00 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) e vencimento para 16.02.81; EPI-77/00070-1-PROT.-PECRO, com saldo devedor de Cr\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e vencimento para 02.03.85; EAI-78/0025-6-PROT-PECRO, com saldo devedor de Cr\$ 1.425.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e vencimento para 10.12.82; e EPI-79/0019-1, com saldo devedor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) e vencimento para 15.01.81 e que esses créditos foram concedidos, todos, para aplicação e beneficiamento das duas fazendas objeto de avaliação e, efetivamente, utilizados para o fim colimado. Dessa forma, continuou o Sr. Presidente, propõe-se a subscrever ações do capital de NOTRIAL, no valor correspondente à diferença entre a avaliação e os saldos devedores junto do Banco do Brasil S.A. - Agência Metropolitana - Canudos relativos aos contratos acima mencionados, no valor de Cr\$ 21.843.936,00 (Vinte e hum milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), passando aqueles contratos para responsabilidade de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.. Em discussão a proposta, após discutida e esgotadas as argumentações, foi a mesma aceita pela totalidade dos acionistas presentes, aliás todos fundadores da sociedade, abstenendo-se de manifestação o proponente LAIRTON ZUPPO MACHADO. Suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição, e reabertos tão logo se efetivou a medida, foi o mesmo assinado pelo subscritor e, pela NOTRIAL, firmaram o documento os senhores diretores DALCY HORTA MACHADO e DÉLCIO ZUPPO MACHADO. Continuando com a palavra, o acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO, propôs à Assembléia Geral que se mantivesse o mesmo percentual do capital inicial da NO-

TRIAL, dentre os fundadores, obedecendo-se os mesmos índices de participação pelo que cede, gratuitamente, aos demais acionistas, tantas ações de sua propriedade quantas bastem para atingir aqueles índices, ou seja: a cada um dos acionistas DALCY HORTA MACHADO, ROBERTO MENEZES MACHADO e DÉLCIO ZUPPO MACHADO, cede 1.092.197 (Hum milhão, noventa e duas mil, cento e noventa e sete) Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo com as que já possuíam, 1.092.697 (Hum milhão, noventa e duas mil, seiscentas e noventa e sete) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.092.697,00 (Hum milhão, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros), como participação de cada um no Capital Social de NOTRIAL; ao acionista WALTER DA VEIGA FACCHINI cede 873.758 (Oitocentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta e oito) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo, com as que já possuía, 874.158 (Oitocentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 874.158,00 (Oitocentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros) como sua participação no capital social de NOTRIAL; e ao acionista NEWTON HORTA MACHADO cede 218.440 (Duzentas e dezoito mil, quatrocentas e quarenta) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo, com as que já possuía 218.540 (Duzentas e dezoito mil, quinhentas e quarenta) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 218.540,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) como sua participação no capital social de NOTRIAL, permanecendo o acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO com 17.483.147 (Dezessete milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 17.483.147,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e sete cruzeiros), restabelecendo-se desta sorte, a antiga composição percentual do Capital Social de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A. Fica a diretoria, desde já, autorizada a tomar as providências para a efetivação dessas transferências, desde que aprovada pelos presentes. Colocada em votação a proposta, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi colocada em discussão a alteração do Artº 5º dos Estatutos, consoante consta da proposta da diretoria, que, votada, foi aprovada por unanimidade, da mesma forma como ali está redigida. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à redação da Ata, que depois de lida, foi aprovada sem restrições, sendo assinada pelo presidente, por mim secretário que a lavrei e pelos acionistas presentes. aa) LAIRTON ZUPPO MACHADO - Presidente; ROBERTO MENEZES MACHADO - Secretário; LAIRTON ZUPPO MACHADO, DALCY HORTA MACHADO, ROBERTO MENEZES MACHADO, DÉLCIO ZUPPO MACHADO, WALTER DA VEIGA FACCHINI e NEWTON HORTA MACHADO. Atesto que a presente Ata é cópia fiel do original, transcrita no Livro próprio.

Belém (Pa), 06 de fevereiro de 1979

EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.
LAIRTON ZUPPO MACHADO

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 10 de março de 1979
WOLTER ROBILLOTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de fevereiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 201/79, a 1ª via da presente Ata de Empresa Rurais Notrial S.A.

Belém, 22 de fevereiro de 1979
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 10 de março de 1979
WOLTER ROBILLOTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1386 - Dia: 17/03/79)

Companhia Criadora de Búfalos

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA ESPÉCIE JURÍDICA DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, de 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Aos 7 dias do mês de janeiro de 1979, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se os cotistas da firma "AGROPECUÁRIA SANTA ÂNGELA LTDA.", com sede na Fazenda Santa Ângela, Marajó, que são a seguir identificados: 1) MARCELINO SANTOS MENDES, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 005.564.165-20, Identidade nº 44.352 — Bahia, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant nº 1.308, Aptº 111, em Belém; 2) VALDIRA SALES MENDES, brasileira, casada, prendas do lar, CPF nº 005.564.165-20, Identidade nº 102.840 — Bahia, residente e domiciliada à Trav. Benjamin Constant, nº 1.308, Aptº 111, em Belém. A seguir, cada um de per si, sendo os únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "AGROPECUÁRIA SANTA ÂNGELA LTDA.", devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1520000143/7, cujo objetivo social é a produção e comercialização agropecuária, decidiram de comum acordo, através da presente Ata, transformar a aludida sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, nos termos que dispõe a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concordando ainda de que a presente transformação não importa em qualquer solução de continuidade. Para tanto, deliberaram: a) a nova sociedade girará sob a denominação "COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS"; b) admissão de novos sócios; c) aumentar o capital da nova sociedade, ainda em forma de capital piloto, para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). As 10.000 (dez mil) cotas atuais, que constituem o capital da "SANTA ÂNGELA", são convertidas em 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas e serão emitidas mais 10.000 (dez mil) novas, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) Ações — que será o capital piloto da "COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS". Após as decisões acima e com a entrada de novos sócios, a nova sociedade passou a ter a seguinte

estrutura acionária: 1) CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., CGC nº 052.204.714/0001-35, com sede à Av. Conselheiro Furtado nº 3539, Belém, que passa a possuir 7.000 (sete mil) Ações Ordinárias Nominativas; 2) MARCELINO SANTOS MENDES, já identificado, que passa a possuir 4.000 (quatro mil) Ações Ordinárias Nominativas; 3) MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, brasileira, casada, professora, CPF nº 000.478.482-00, Identidade nº 315.772 — SEGUP-PA., residente e domiciliada à Rua Santo Antônio nº 316, em Belém que passa a possuir 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas; 4) ROBERTO SEIXAS SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 006.194.932-91, Identidade nº OAB-R52 — Cart. 737, e residente e domiciliado em Belém, à Rua D. Romualdo de Seixas nº 1.398, passa a possuir 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas; 5) MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA, brasileiro, casado, médico, CPF nº 004.049.772-00 e Carteira de Identidade nº CRM 601-Pará, residente e domiciliado em Belém, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 904, passa a possuir 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas; 6) PETER RALPH BUNGART, alemão, casado, engenheiro civil, CPF nº 041.217.837-00, Identidade nº 2.170.128-RJ, residente e domiciliado em Belém, no Jardim Independência, Alameda Francisco Faciola, nº 312, que passa a possuir 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas; 7) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF nº 000.478.482-00, Carteira de Identidade nº 894.991-SEGUP-PA, residente e domiciliado em Belém, à Rua Santo Antônio, 316, passa a possuir 1.000 (hum mil) Ações Ordinárias Nominativas. Verificou-se, também, que como se tratava de pura e simples transformação da espécie jurídica da sociedade, não cabe o depósito bancário de 10% (dez por cento) do Capital Social a que se referem os incisos II e III do Art. 80, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; que a sociedade transformada por esta Ata em Sociedade Anônima de Capital Fechado, reger-se-á pela Lei 6.404/76 e pelas demais leis aplicáveis à espécie, e ainda pelo Estatuto seguinte, que todos os acionistas estipulam, aceitam e aprovam em todos os seus termos: ESTATUTOS. CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, NACIONALIDADE, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO — ART. 1º A COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, sociedade anônima brasileira, rege-se pelos presentes estatutos e legislação pertinentes do País. Art. 2º) A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Trav. Campos Sales nº 63, Ed. Comendador Pinho, Salas 204/205. Art. 3º) Por deliberação da Assembléia Geral, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos, entrepostos e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem necessários. Art. 4º A sociedade tem por objeto as atividades agrícolas, pecuárias, industriais e comerciais, industrialização e comercialização de produtos cerâmicos, engorda e comércio de gado, importação e exportação de artigos nacionais e estrangeiros, arrendamento de bens imóveis, podendo dedicar-se a outras atividades lícitas mediante deliberação da Assembléia Geral, além de participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de

outras empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda associar-se ou consorciar-se para a formação de "pools" de produção e exportação, inclusive sob outras formas legais e admissíveis. Art. 5º) O prazo de duração da companhia é indeterminado. CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES — Art. 6º) O Capital Social é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), representado por 20.000 (vinte mil) Ações Ordinárias e Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Art. 7º) As ações são representadas por CERTIFICADOS, revestidos de todos os requisitos legais, e assinados obrigatoriamente pelo Presidente ou seu procurador e por um Diretor, sendo admitida a emissão de títulos múltiplos. Art. 8º) As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações em que não estiverem integralizadas serão representadas por "CAUTELAS" ou "Títulos Provisórios" os quais conterão todos os dados legalmente exigidos até à sua completa integralização quando então serão substituídos pelos definitivos. Os Certificados Provisórios conterão espaços próprios para as anotações de tesouraria concernentes aos pagamentos de sua integralização. Art. 9º) Cada Ação Ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembléias Gerais, salvo nas hipóteses em que, de acordo com a Lei, seja cabível o voto múltiplo. Art. 10) A emissão de ações será feita por deliberação da Assembléia Geral, observadas as seguintes condições: I) Integralização inicial mínima de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, se percentagem maior não vier a ser estabelecida pelo Conselho Nacional Monetário; II) Integralização do restante dentro de, no máximo, 12 (doze) meses; III) Valor mínimo de subscrição igual ao valor nominal das ações admitido o estabelecimento de ágio. Art. 11) Cada ação é indivisível em relação à companhia. Pertencendo uma ação a duas ou mais pessoas, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 12) A Assembléia Geral será convocada, em regra, pela Diretoria através de seu Presidente, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais. PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembléia Geral será convocada mediante anúncio publicado três vezes pela imprensa, devendo a primeira publicação ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo. O acionista que representar 5% (cinco por cento) ou mais do Capital Social será convocado por telegrama ou carta registrados expedidos com a antecedência prevista para a publicação do anúncio, desde que o tenha solicitado por escrito, à sociedade, com indicação do seu endereço completo, valendo esta solicitação por 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente. Art. 13) A Assembléia Geral será sempre instalada no edifício da sede da empresa, em primeira ou em segunda convocação com a observância do "quorum" legalmente exigido. Art. 14) Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente permissíveis. Art. 15) Além das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete à Assembléia Geral: I) Eleger a Diretoria; II)

Deliberar sobre as diretrizes operacionais da sociedade, e da suas relações com as subsidiárias ou coligadas se houver, e sobre qualquer assunto de interesse da sociedade. III) Autorizar a alienação e a oneração dos nomes constantes do Ativo Imobilizado da sociedade; IV) Acatar e submeter as propostas de alteração destes estatutos à deliberação da Assembléia Geral, acompanhadas do competente Parecer do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento; V) Estabelecer a competência dos vários Diretores observado o disposto neste estatuto, bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores. VI — Após ouvido a Diretoria e o Conselho Fiscal autorizar a emissão e subscrição de novas ações. Art. 16) A Assembléia Geral será presidida por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes. O Presidente, por sua vez, escolherá o Secretário para a composição da mesa. Art. 17) A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Cumpre-lhe tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, deliberar sobre o destino do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os membros da Diretoria, e, quando em funcionamento do Conselho Fiscal, e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. Art. 18) Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Art. 19) A Assembléia delibera pela maioria de votos dentre os acionistas presentes, salvo nos casos em que a lei exigir "quorum" mais elevado. CAPÍTULO VI — DA ADMINISTRAÇÃO — Art. 20) São órgãos da administração da sociedade: a) A Assembléia Geral; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal. Art. 21) A Diretoria é composta de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas residentes no País, com mandato de (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 22) Em caso de impedimento ou ausência temporária de Diretor, o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância preencher o cargo. Art. 23) O Presidente da Diretoria será substituído, em seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Diretor por ele designado. Art. 24) Compete à Diretoria: I) Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade; II) Cumprir e fazer cumprir com exatidão e rigor técnico, as determinações emanadas da Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO — As deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade ao Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão atas que serão copiadas em Livro próprio. Art. 25) A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, com a presença da metade, de pelo menos, dos diretores em exercício. Art. 26) Ao Diretor-Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Nomear procuradores em nome da sociedade; d) Distribuir as funções entre os demais Diretores; e) Exercer a administração superior da sociedade, respeitada a competência específica dos demais Diretores. Art. 27) Compete aos demais diretores exercer as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor-Presidente, bem como auxiliar a este no exercício de suas funções. Art. 28) A representação ativa

e passiva da sociedade, o uso da razão social, a assunção de obrigações, a movimentação de contas bancárias, a exoneração de terceiros de obrigações para com a sociedade e constituição de mandatários competem a dois Diretores em conjunto, um dos quais será necessariamente o Diretor-Presidente. PARÁGRAFO ÚNICO — Na constituição de mandatários o respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não poderá ultrapassar o exercício social em que foi outorgado. No caso de mandato judicial, no entanto o mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 29) Não produzirá nenhum efeito, com relação à Companhia, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Diretores, Procuradores ou funcionários que importe em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social. Art. 30) A Assembléia Geral Ordinária fixará a remuneração global dos Diretores e do Conselho Fiscal. Art. 31) Os Diretores exercerão suas funções até à posse dos seus substitutos. Art. 32) Os Diretores serão investidos em seus encargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — Art. 33) O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, todos qualificados de acordo com as exigências legais. Art. 34) Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral e terão as atribuições previstas em Lei. Art. 35) O Conselho Fiscal somente funcionaria quando exigido por acionistas que representem 1/10 (um décimo), no mínimo, das ações com direito de voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Instalado o Conselho, funcionará ele até à primeira Assembléia Geral Ordinária seguinte. Art. 36) A Assembléia Geral Ordinária que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, observado o mínimo legal. PARÁGRAFO ÚNICO — Quando o membro efetivo afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo. capítulo vi - exercício social, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES — Art. 37) O exercício social tem início a 1º de janeiro e o fim a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Lucros e prejuízos acumulados; c) Demonstração de resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. PARÁGRAFO ÚNICO — Os demonstrativos financeiros citados neste artigo serão publicados, juntamente com o Relatório da Diretoria, como manda a Lei, após terem sido examinados por auditores independentes de comprovada capacidade. Art. 38) Encerrado o exercício social, e sempre que for apurado lucro, a sociedade destinará no próprio encerramento, até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal, até que venha a alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social. Art. 39) Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo, na proporção das ações que os mesmos possuírem. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Contabilizada como "DIVIDENDOS A PAGAR", a importância de que trata este artigo, poderá ser paga aos acionistas até o final do exercício. Art. 40) Do lucro apurado em cada exercício, depois de destacadas as re-

servas e provisões, destinar-se-á 10% (dez por cento) do líquido remanescente para gratificação aos Diretores. PARÁGRAFO SEGUNDO — Quando o monetante das gratificações exceder o total das remunerações atribuídas aos Diretores durante o exercício social encerrado, o valor das gratificações ficará limitado a essa importância. PARÁGRAFO TERCEIRO — A gratificação será dividida entre os Diretores, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO QUARTO — O pagamento da gratificação que trata este artigo será feito quando a situação financeira da empresa o permitir. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — Art. 41) A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia que deliberar a liquidação da sociedade estabelecerá de modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS — Art. 42) As omissões do presente estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor. Feita a leitura da presente Ata pela unanimidade dos acionistas, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para que fossem discutidos os assuntos em pauta. Verificou-se, então, que foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos: a) Transformação definitiva da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "AGROPECUÁRIA SANTA ÂNGELA LTDA." em sociedade anônima, com a denominação de "COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS"; b) Aprovação dos presentes Estatutos Sociais. Em seguida os acionistas resolveram eleger a nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizadas as votações, verificou-se terem sido eleitos. Para Diretor-Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, já identificada e para Diretores os Senhores ROBERTO SEIXAS SIMÕES e MARCELINO SANTOS MENDES, também já qualificados. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos: JADIEL FREIRE DO AMARAL, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém, portador do CPF nº 001.030.042-00; FRANCISCO MONTEIRO DE MELO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém, portador do CPF nº 032.147.102-49; e FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém, portador do cpf nº 036.491.642-72. Para suplentes foram eleitos: EDMOND YOUSSET KALLED, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, portador do CPF nº 000.479.674-19; MOACYR CASTRO MOURA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Belém, portador do CPF nº 000.436.482-20 e ADILSON DE OLIVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, portador do CPF nº 003.649.132-72. Quanto à fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, será observado o que dispõe a Lei nº 6.404/76, nos Artigos 152 e 162. Em seguida foram declarados e empossados os diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. Como não havia mais nenhum trabalho ou assunto a ser discutido, a sessão foi dada por encerrada. Foi solicitado a mim, Marcelino Santos Mendes, que redigisse a presente Ata e a mandasse lavrar, à qual, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas, em 3 (três) vias de igual teor, ficando uma via nos arquivos da sociedade e destinando-se as demais aos fins legais. Assim, assinam a presente Ata. CEDAL —

Sábado, 17

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1979 - 39

CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.,
MARCELINO SANTOS MENDES, VALDIRA SALES
MENDES, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, MARIA ELIZA-
BETH HORTA MOREIRA, PETER RALPH BUNGART, MA-
NOEL DE ALMEIDA MOREIRA e JOÃO DE ALMEIDA
MOREIRA.

Belém, 07 de janeiro de 1979

CEDAL — CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E
PROJETOS LTDA.
Engº CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente
CP-836-D-1ª Região

CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJE-
TOS LTDA.

MARCELINO SANTOS MENDES
VALDIRA SALES MENDES
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
PETER RALPH BUNGART
MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço as assinaturas supra-assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. de verdade.
Belém, 5 de fevereiro de 1979

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existen-
tes em meu arquivo as sete (07) assinaturas retro-
assinadas com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 05 de fevereiro de 1979

Adriano de Q. Santos
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma reu-
nida em 07/02/79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15200000327, a 1ª VIA DA PRESENTE Ata da Compa-
nhia Criadora de Búfalos.

Belém, 07 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1385. Dia: 17/03/79)

* Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL

C.G.C. - 04.910.246/0001-51

Capital Autorizado..... Cr\$ 52.192.582,00
Capital Subscrito Cr\$ 27.995.468,00
Capital Integralizado Cr\$ 27.992.580,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas
de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, para
se reunirem em Assembléia Geral Extraordi-
nária, em sua sede social, na Avenida Senador
Lemos, 2779, à realizar-se no dia 19 de março do
corrente às 10:30 horas, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital Autorizado de Cr\$-
52.192.582,00 para Cr\$-63.070.323,00, com a emis-
são de 10.877.741 Ações Preferenciais Classe "B",
para serem subscritas pelo Fundo de Investi-
mentos da Amazônia - FINAM, administrado
pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de acordo
com o parecer técnico DAP/DAI Nº 012/79, que
aprovou a atualização financeira do projeto
anterior;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) Consolidação dos Estatutos Sociais;

d) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1979.

EDISON VIEIRA PEDRINHA
Diretor Comercial

* Republicada por ter saído com incorre-
ção no "D.O." nº 23.970 de 08.03.79.
(Ext. Reg. nº 1507 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

CGC/MF 04.905.477/0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo obrigação estatutária, vimos submeter a Vossas Senhorias o Relatório do exercício social encerrado em 30 de novembro de 1978, acompanhado das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas previstas e elaboradas de acordo com as normas da legislação vigente para as sociedades anônimas, constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

A sociedade manteve um ritmo de desenvolvimento normal, de acordo com as perspectivas compatíveis com o setor e a conjuntura nacional, para o que contribuíram efetivamente, a colaboração de seus funcionários e o apoio dos órgãos de desenvolvimento regional como a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Banco da Amazônia S/A, o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Planejamento, e as instituições bancárias, notadamente o Banco do Brasil S/A, como instrumento principal na execução da política econômica do Governo Federal, sendo ato de justiça expressar a todos o nosso reconhecimento.

Ao submetermos à aprovação de Vossas Senhorias as contas do exercício social encerrado em 30 de novembro de 1978, nas quais se incluem as distribuições previstas no Estatuto da Sociedade, propomos, também, que os resultados do exercício sejam considerados lucros acumulados, com destinação a ser dada através de deliberação futura de Assembléia Geral dos Srs. Acionistas.

Ao vermos encerrado nosso mandato como diretores da sociedade, manifestamos a Vossas Senhorias a expressão de nosso reconhecimento pela confiança e pelo apoio que sempre encontramos da parte de Vossas Senhorias.

Belém (PA), 30 de novembro de 1978
Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINDO EM 30.11.78 (EM MILHARES DE CRUZEIROS MCR\$)

1 - ATIVO	250.327
1.1. CIRCULANTE	89.210
1.1.1. DISPONÍVEL	
1.1.1.1. Caixa e Bancos	13.866
1.1.2. VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	67.143
1.1.2.1. Duplicatas a Receber	27.144
1.1.2.2. (-) Duplicatas Descontadas	21.478
1.1.2.3. Promissórias a Receber	1.474
1.1.2.4. Cambiais a Receber	3.539
1.1.2.5. Adiantamentos p/Fornecedores	1.332
1.1.2.6. Depósitos e Cauções Vinculadas	299
1.1.2.7. Contas a Receber	4.091
1.1.2.8. Créditos Fiscais a Compensar	567
1.1.2.9. Produtos Acabados	6.396
1.1.2.10. Produção em Linha	9.492
1.1.2.11. Matéria Prima	28.103
1.1.2.12. Outros Materiais	6.184
1.1.3. DIFERIDO	
1.1.3.1. Gastos a Apropriar em Exercícios Futuros	8.201
1.2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.791
1.2.1. Adiantamentos a Empregados	130
1.2.2. Valores Compulsórios	265
1.2.3. Adiantamentos Diversos	2.396
1.3. PERMANENTE	158.326
1.3.1. INVESTIMENTOS	97.377
1.3.1.1. Participações em empresas controladas	97.178
1.3.1.2. Participações em Outras Empresas	199
1.3.2. IMOBILIZADO TANGÍVEL	60.949
1.3.2.1. Bens Imóveis	27.195

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

1.3.2.2. Móveis e Utensílios	1.299
1.3.2.3. Veículos	1.162
1.3.2.4. Máquinas Equip. Ferram. e Instalações	51.432
1.3.2.5. Instalações Administrativas-Rio	539
1.3.2.6. (-) Provisão p/Depreciação	20.678
2 - PASSIVO	250.327
2.1. CIRCULANTE	79.970
2.1.1. Fornecedores	8.385
2.1.2. Empréstimos de Instituições Financeiras	45.050
2.1.3. Ordenados, Honorários a Pagar	240
2.1.4. Obrigações Sociais a Pagar	737
2.1.5. Obrigações Tributárias a Pagar	1.647
2.1.6. Contas a Pagar	19.112
2.1.7. Filial c/Movimento-Manaus	4.799
2.2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	31.160
2.2.1. Financiamentos de Instituições Financeiras	22.813
2.2.2. Contas a Pagar	8.347
2.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.197
2.3.1. Capital Social Realizado-Matriz e Filiais	76.804
2.3.1.1. Capital Social Subscrito	76.971
2.3.1.2. (-) Capital a Realizar	167
2.3.2. RESERVAS DE CAPITAL	30.220
2.3.2.1. Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado	26.743
2.3.2.2. Reserva de Correção Monetária do Imobilizado	785
2.3.2.3. Reserva p/Aumento de Capital-DL-756	2.692
2.3.3. RESERVAS DE LUCROS	6.276
2.3.3.1. Reserva Legal	3.018
2.3.3.2. Reserva p/Assistência Social	596
2.3.3.3. Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	2.662
2.3.4. LUCROS ACUMULADOS	
2.3.4.1. Deste Exercício	25.897

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor Presidente
Evandro Coelho
Diretor Industrial

Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor-Superintendente
Osmar Pereira Simão
Diretor Assistente

Nemer Matuck
Diretor-Comercial
José Maria Graça da Cruz
Contador.CRC.PA Nº 2060

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978 (EM MILHARES DE CRUZEIROS MCR\$)

1. RECEITA BRUTA DE VENDAS	109.420
1.1. Vendas de Produtos	107.619
1.1.1. Vendas no Mercado Nacional	100.324
1.1.2. Vendas Exportação	7.295
1.2. Incentivos Fiscais s/Exportações	
1.2.1. I.P.I.	1.801
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA:	
2.1. Vendas Canceladas	4.398
2.2. Descontos Concedidos	411
3. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	104.611
4. Custos dos Produtos Vendidos	40.869
5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO	63.742
6. (-) Despesas c/Vendas	5.778
7. (-) Despesas Administrativas	9.823
8. (-) Despesas Financeiras	27.860
Menos: Receitas Financeiras	1.455
	26.405

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

9. (-) Despesas Tributárias	2.268
10. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	19.468
11. (+) Receitas não Operacionais	50
12. (-) Despesas não Operacionais	1.076
13. (+) Resultado da Correção Monetária	29.459
14. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	47.901
15. PARTICIPAÇÕES NO LUCRO:	
- Empregados	973
- Administradores	2.361
- Reserva para Assistência Social	584
16. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (0,57 por ação do capital)	43.983
17. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PROPOSTO A AGO	
- Reserva Legal	2.199
- Dividendos a Pagar:	
Ações Preferenciais A	13
Ações Preferenciais B	72
Ações Preferenciais C	244
Ações Ordinárias	10.667
- Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais	2.199
- Reserva p/Aumento de Capital-DL-756	2.692
- Lucro Acumulado	25.897

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978 (EM MILHARES DE CRUZEIROS — MCR\$)

	Capital Rea- lizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucro Acumu- lados	Total
Saldos em 30 de novembro de 1977	65.833	3.283	805	74.286
Correção Monetária		35.216	334	35.550
Aumento de Capital				—
Com Lucro e Reservas	10.971	(10.971)		—
Reversões de Reservas:				
De Lucro Acumulado para di- videndos a pagar			(4.036)	(4.036)
De Lucro Acumulado para Reserva de Lucros			329	(329)
De Reserva para Assistên- cia Social para custo do exercício			(174)	(174)
Resultado Líquido do exer- cício			47.901	47.901
Participações no Lucro			(973)	(973)
Empregados			(2.361)	(2.361)
Administradores				—
Reserva para Assistência Social			584	(584)
Proposta da Diretoria de Destinação do Lucro:				—
Transferências para Reser- vas:			2.199	(2.199)
Reserva Legal				—

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

Reserva para Resgate de Ações Preferenciais	2.199	(2.199)	—
Reserva para Aumento de Capital-DL-756	2.692	(2.692)	—
Dividendos a Distribuir (Cr\$ 0.14 p/ação)		(10.996)	(10.966)

Saldos em 30 de novembro de 1978	76.804	30.220	6.276	25.897	139.197
----------------------------------	--------	--------	-------	--------	---------

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978

(EM MILHARES DE CRUZEIROS — MCR\$)

1. ORIGENS DE RECURSOS:

1.1. Lucro Líquido do Exercício	47.901
1.2. (-) Lucro Acumulado Apropriado no Exercício	4.365
1.3. Depreciação Constituída no Exercício	4.739
1.4. Realização do Capital Social	10.971
1.5. Contribuição de Reservas de Capital	24.245
1.6. Contribuição de Reservas de Lucros	489
1.7. Redução do Realizável a Longo Prazo	20.173

TOTAL DAS ORIGENS	104.153
-------------------------	---------

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Redução das Exigibilidades a Longo Prazo	33.711
2.2. Dividendos e Participações no Lucro	14.330
2.3. Aumento do Ativo Permanente	55.249
2.4. Redução de Provisões Retificativas do Ativo	23.008

TOTAL DAS APLICAÇÕES	126.298
----------------------------	---------

3. REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	22.145
--	--------

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	EXERCÍCIOS		VARIAÇÃO
	30.11.77	30.11.78	
4.1. Ativo Circulante	58.200	89.210	31.010
4.2. Passivo Circulante	26.815	79.970	53.155
4.3. Capital Circulante Líquido	31.385	9.240	22.145

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DO EXERCÍCIO FINDO EM 30.11.78

NOTA I — SÚMULA DOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS:

- a) Aspectos dos efeitos inflacionários:
- O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente, segundo a legislação vigente, sendo a variação líquida, computada no resultado do exercício. As obrigações sujeitas a variação cambial, foram atualizadas conforme as cotações oficiais vigentes à data do Balanço.
- b) Elenco das contas Patrimoniais:
- Os valores realizáveis e exigíveis em prazo superior a 360 dias, são demonstrados a longo prazo, bem como adiantamentos a empregados independentemente de data de vencimento.
 - O Imobilizado é demonstrado a preço de custo histórico corrigido monetariamente, subtraído das depreciações acumuladas até a data do Balanço. A depreciação foi calculada pelo método da Linha Reta, corrigida monetariamente, e computada nos custos operacionais, sendo as taxas utilizadas de conformidade com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
 - Os Investimentos:
- Os Investimentos Relevantes em sociedades controladas, foram avaliados segundo o método da equivalência-patrimonial, sendo ajustados ao valor proporcional do Patrimônio Líquido daquelas Sociedades. Os Investimentos não relevantes foram corrigidos monetariamente e demonstrados pelo custo corrigido.
- O Regime de Competência foi a ótica seguida para contabilização das Receitas, Custos e Despesas da Companhia.
 - Os Estoques foram avaliados ao preço de aquisição para as compras e custo médio para fabricação.
 - Os Dividendos a Pagar, propostos à AGO, no montante de Cr\$ 10.995.985,86 foram consignados no próprio exercício findo em 30.11.78.
- c) Provisão para o Imposto de Renda:
- Não há constituição dessa provisão, em razão da Companhia ser incentivada com isenção total daquele tributo, conforme Proc. 205.077/67 e também por inexistirem resultados não operacionais tributáveis.

NOTA II — CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Composto de: 7.243.796 ações ordinárias nominativas

16.333 ações pref. classe "A"

72.313 ações pref. classe "B"

347.896 ações pref. classe "C"

Valor nominal de cada ação Cr\$ 10,00.

NOTA III — INVESTIMENTOS RELEVANTES EM SOCIEDADES CONTROLADAS

Empresas	Partic. %	Valor em Cr\$-mil	Espécie das Ações
Socilar	98,00	77.821	Ord. Nominativas
Fabriljuta	50,01	19.356	Ord. Nominativas

NOTA IV — FINANCIAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Financiador	Valor CR\$-Mil	
	A Curto Prazo	A Longo Prazo
Brandts Export Finance Ltd.	—	998
Banco de Boston	—	6.488
Banco do Estado do Amazonas S/A	7.245	—

Sobre os financiamentos contraidos no Exterior incidem juros a uma taxa média de 1,25% acima do LIBOR e variações cambiais. Estes financiamentos estão garantidos por avais de Diretores.
(Ext. Reg. nº 1455 - Dia 17.03.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

1ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4.905 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Vivalda Nazaré de Freitas Calixto
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — Ameaça de prisão ilegal confirmada pela ausência de informações que deveriam ser prestadas pela autoridade apontada como coatora. Salvo Conduto concedido para cobertura da liberdade de locomoção da impetrante e para evitar sua identificação pelo processo dactiloscópico. Decisão confirmada porque inexistente inquérito policial instaurado contra a paciente.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
Sem Custas.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 665)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 4.906 RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Antonio Cardoso Sobrinho
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — É ilegal o corrigível por meio do remédio heróico a prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Penal do T.J.E. do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem Custas.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 665)

1ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4907 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: — José Luiz Soares Lopes

Relator: — Des. Antonio Koury

EMENTA — Quando não há inquérito policial instaurado contra o paciente não se justifica sua identificação pelo processo dactiloscópico.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem Custas.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

(a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA

(G. Reg. - nº 665)

1ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4908 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: — José Ribamar dos Reis

Relator: — Des. Antonio Koury

EMENTA — I — Comprovado o justo receio do paciente vir a sofrer constrangimento ilegal, em sua liberdade de locomoção era de se lhe conceder o remédio constitucional pleiteado.

II — Não constitui constrangimento ilegal a identificação pelo processo dactiloscópico ainda que o paciente já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do TJE do Pará, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida sendo que o Des. Caccia Alves, estendia a medida, também, para evitar a identificação dactiloscópica do recorrido.

Sem Custas.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

(a.a.) — Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO Nº 4909
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido: — Osmar Corrêa.
 Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: — A ausência de informações da autoridade apontada como coatora gera a presunção de que as alegações do paciente, articuladas na inicial, são verdadeiras e justificam a concessão do remédio heróico.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Sem custas.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

(a.a.) — Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de março de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 665)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTO
 Escrivã Vitalícia
 EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 20 de março do corrente ano, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar, irá à praça os bens adiante caracterizados, penhorados na Ação de Execução que ANTÔNIO FARIAS PINHEIRO, move contra OLIVAL COSTA FARIAS, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado nesta cidade, constante de: — TERRENO EDIFICADO, coletado sob o nº 3955 sito na Avenida Pedro Alvares Cabral, perímetro compreendido entre as passagens São Benedito e São José, medindo 5,00ms de frente por 30,00ms de fundos, com as seguintes características: — Construção de madeira, de dois pavimentos, coberta de telhas tipo fibro cimento, servida por uma porta larga gradeada na parte térrea e porta e janela nos altos, recuada do nível da Avenida, com os compartimentos a seguir descritos: — Térreo, salão próprio para oficina, onde encontra-se instalada a Metalúrgica Parense, avaliada no estado em Cr\$-35.000,00. Não havendo licitante o bem será levado a leilão no dia 30 de março do mesmo ano, local e hora da primeira. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no local dia e hora designados e dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos será publicado o presente na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 23 dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do E. Substituto, subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio
 (T. nº 04273 - Reg. nº 1472 - Dia 17.03.79)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA CAPITAL
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA
 JUDICIÁRIA

Edital de Citação e Intimação de Oscar Pinto dos Santos, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

A Doutora Climenie Bernadette A. Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio CITA, o Sr. Oscar Pinto dos Santos, brasileiro, casado, operário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Divórcio que lhe move Dária Florência Pamplona dos Santos, brasileira, casada, massagista, residente e domiciliada nesta cidade, na Passagem Caiapós, nº 342, com fundamento no parágrafo 1º do art. 40 da Lei 6.515/77 com o prazo de trinta (30) dias, e INTIMA-O, da audiência de conciliação que se realizará no dia 12 de abril, às 11,00 horas e cujo prazo para contestação começará a fluir, a partir da data da audiência de conciliação. Despacho: Cite-se o requerido por edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficando logo intimado para a audiência de conciliação que se realizará no dia 12 de abril, às 11 horas fluindo o prazo para a defesa a partir da audiência. Em 31.01.79. Dra. Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível. E, para que não se alegue ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados como de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta

e nove. Eu, a) ilegível, Escrivã do 3º Cartório de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. Climenie Bernadette A. Pontes
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(G. Reg. nº 661)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Capanema

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório do 1º Ofício uma Ação de Separação Judicial movida por Raimundo de Jesus Barata, brasileiro, casado, funcionário Público servindo no DER-PA-Capanema, residente e domiciliado nesta cidade, através de sua advogada e bastante procuradora Juraci Rodrigues Silva de Oliveira, fundada em adultério e abandono do lar conjugal.

Encontrando-se a ré Osvaldina Martins da Costa Barata, em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital, pelo prazo de trinta (30) dias citada, para no dia 28 de março do ano em curso, às 9,30 horas, comparecer à Sala das Audiências no Fórum desta Comarca, para a audiência de Instrução e Julgamento, podendo contestar a ação dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação sob pena de revelia, e, neste caso presumindo-se como verdadeiros os fatos apresentados na inicial. O presente edital será afixado à porta do Fórum desta Comarca e publicado no *Diário Oficial do Estado*.

Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979) Eu, Sulamita Silva Diniz, escrevã o datilografei e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(G. Reg. nº 663)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Amaury da Silva Queiroz (Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva).

Apdo: Augusto Ferreira Filho (Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos).

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de março de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 665)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Flávio Lima Lenhart, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 281 de conformidade com a Lei 5.726 de outubro de 1971, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de março de 1979.
Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital
(G. Reg. nº 658)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 39/79

EXPEDIENTE DO DIA 05/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso
OF. Nº 090/79-CART/SR/DPF/PA de 22 de fevereiro de 1979 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Of. nº 79/79, de 16/02/79 da Presidência do Banco da Amazônia S/A (encaminhc).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05/03/79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
OF. nº 109/79 -CART/SR/DPF/PA de 02 de março de 1979 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 09/79-SR/PA (Ericaminha).
 DESPACHO: 1º A distribuição. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Petição de União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Vem interpor agravo, nos autos do Proc. nº 3611.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição do Instituto Bom Pastor (Adv. Dr. Arnaldo Meira).
 Assunto: Requer seja homologado por sentença, o acordo constante dos autos de Desapropriação (Proc. nº 15.566).
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição de João Paulo de Souza Lima (Adv. Dra. Maria José Machado Torres).
 Assunto: Requer juntada da Procuração nos autos do Processo nº 10.359.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Maria da Graça Rodrigues (Adv. Dra. Ester de Moraes Neves)
 Assunto: Requer juntada da Procuração e homologação do acordo nos autos do Processo nº 15.568.
 DESPACHO: N.A. Diga o expropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição de ENCAL — Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. José Paulo Queiroz).
 Assunto: Informação (presta), nos autos do Proc. nº 15.700.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição de Evandro das Mercês Bitencourt Resque e Joaquim Pinto Nunes (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)
 Assunto: Requer se digne tornar válida a penhora de fls. 11 e a citação de Zilda Maciel Resque, nos autos do Processo nº 3.888.
 DESPACHO: Venham-me em linha. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição do IAPAS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).
 Assunto: Requer juntada das guias de recolhimento, nos autos do Proc. nº 5.111.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 121 — Pedido de Licença
 Requerente: Aristóteles Brasil Freire
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 2, complementado à fl. 8. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os ulteriores de direito. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Nº 291 — Carta Precatória
 Deprecite: Juiz Federal do Pará
 Deprecdo: Juiz de Direito da Comarca de Macapá
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.506 — Carta Precatória
 Deprecite: Juiz Federal do Estado da Paraíba
 Deprecdo: Juiz Federal do Estado do Pará
 DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 15.556 — Desapropriação
 Requete: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).
 Requerda: Elisa de Souza Filha (Adv. Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh).
 DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 34 diga o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 15.588 — Desapropriação
 Requete: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER
 Requerda: Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José da Silva).
 DESPACHO: Diga a expropriada (fl. 79) se quer levantar o depósito. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 15.610 — Desapropriação
 Requete: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER
 Requerdo: Alaércio Macedo Rodrigues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).
 DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 36 diga o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.393 — Execução
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execda: Terezinha Nunes Gomes.
 Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 05.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Newton Dias (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil).
 Assunto: Requer seja homologado o acordo nos autos de Desapropriação — Proc. nº 15.601, bem como seja expedido o competente mandado para levantamento da quantia relativa à indenização da benfeitoria.
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 05.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Alípio Assunção Almeida (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil).
 Assunto: Requer seja homologado o acordo nos autos de Desapropriação — Proc. nº 15.593, bem como seja expedido o competente mandado para levantamento da quantia relativa à indenização da benfeitoria.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Assunto: Requer o Sobrestamento da Execução — Proc. nº 3.873, pelo prazo de 30 dias, que move contra A. Samaritana Pardilhoense Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.901 — Execução
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
 Execdo: Jaime Nascimento (Adv. Dr. José Cabral).

DESPACHO: Diga o Executado sobre o pedido de desistência da Execução, formulado pelo exequente. Belém, 05.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.561 — Desapropriação
 Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal).
 Requerido: Kuniyasu Eto

DESPACHO: Confirme o requerente qual é o objeto da Desapropriação. Belém, 05.02.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.579 — Desapropriação
 Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).
 Requeridos: Marcô Marcelino de Oliveira e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.109 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Maria de Lourdes de Oliveira Rezende e Theodoro Machado Paiva.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 7 de maio vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 05.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.260 — Execução
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Antero Martins Cordeiro
 Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 05.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.266 — Execução
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
 Execdo: Adriano Fernandes da Silva

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13.824 — Execução
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Mário Rodrigues
 Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.398 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Vespaziano Pantoja da Costa

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.547 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. João Hermenegildo de N. Marçal).

Requerido: José Rodrigues Lima dos Santos

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas todas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21/03/69, homologo o acordo quanto ao preço da benfeitoria desapropriada, cuja propriedade passa ao desapropriante. Para levantamento do valor depositado deverá o interessado fazer prova da quitação de impostos relativos à mencionada benfeitoria. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 05.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.549 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Requerida: Maria Aparecida Lima Corrêa

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.551 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Requerido: Aristides de Souza Leal.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.553 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. João Hermenegildo N. Marçal).

Requerido: Orlando da Silva Pedrosa.

Sentença: Idêntico ao acima.

Nº 15.583 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso da Fajardo)

Requerido: José Nascimento da Silva.

DESPACHO: Idêntico à acima.

Nº 15.589 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Farjado).

Requerido: Raimundo Ventura dos Santos (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Sentença: Idêntica à anterior.

Nº 15.591 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Requerido: João Mendes Pereira

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.593 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requerido: Alípio Assunção Almeida

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.595 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Requerido: Benedito da Cunha Caldeira

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.599 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requerido: Sebastião Ferreira de Castro

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.601 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requerido: Newton Dias

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.603 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Requerido: José Maria da Silva Nunes

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.607 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Requerida: Carmem Pombo Loureiro (Adv. Dr. Thales Castro de Araújo)

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.609 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
(Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Requerida: Maria Antonieta Alencar Costa

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 1416)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 40/79

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência da execução da sentença, nos autos do Processo nº 3737.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.090 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu: Waldir Bouhid (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Sentença: Vistos, etc. ante a completa falta de provas. Julgo improcedente a denúncia de fls. 2/20 e absolvo Waldir Bouhid da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28 de fevereiro de 1979. a) José Anselmo Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 039/79-DPFAZ/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 05 de março de 1979.

Assunto: Encaminha o Of. nº 016/79-SC SR/DPF/PA, o Laudo nº 006/79-SC/SR/PA e o Recibo nº 005/79 oriundo da Receita Federal, referente ao depósito de mercadorias apreendidas e requer juntada nos autos de Inquérito Policial nº 04/79.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Assunto: Vem cumprir o despacho de fls. 13 nos autos de Execução que move contra Construtora Itapoã Ltda. — Proc. nº 5662.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Raimundo da Mota Corrêa (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Josimar Lima da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Sérgio Francisco Pires (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Luiz de Gonzaga Elias (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Gilberto Oliveira de Queiroz (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Geraldo Alves dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria da Conceição de Oliveira Nahmias.

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Desapro-

priação — Proc. nº 15.567, em que é expropriante o D.N.E.R. e expropriados Manoel Barbosa de Oliveira e sua mulher.

DESPACHO: Arquite-se, tendo em vista que a signatária da petição não tem o "jus postulandi". Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.392

Requerente: Walfrido de Oliveira Dantas (Adv. Dr. Pedro Lima)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 129-IP — Inquérito Policial nº 48/78

Indiciado: Waldir Sampaio Corrêa

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 16 de abril vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 145-IP — Inquérito Policial nº 91/78

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 147-IP — Inquérito Policial nº 95/78

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.111 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Reginaldo Costa do Nascimento

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.453 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antônio Gomes

DESPACHO: I — Recebo a denúncia, considerando como aditamento à mesma o contido a fls. 30-V. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 4 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Tendo em vista que a competência para o processamento e julgamento dos crimes como o de que tratam os presentes autos é atribuída aos Juízes Federais (art. 125, "caput", inc. IX, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo único da Emenda nº 7, de 13/04/77), e que a polícia judiciária federal é exercida pelas autoridades do Departamento de Polícia Federal (Art. 65 da Lei nº 5.010, de 30/05/66), tem-se que o Auto de Prisão em Flagrante lavrado por autoridade da Polícia Estadual não vale como tal, daí porque inconsistente também é a fiança prestada pelo réu (v. fls. 18), a quem compete requerer a restituição do respectivo valor. VI — Intime-se. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.834 — Exceção de Incompetência de Juízo

Excipiente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juízo Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Acatando a manifestação do representante do Mi-

nistério Público, determino a remessa dos presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá. Intime-se. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.837 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Romeu Kowlessar e outros

DESPACHO: "Data venia" do afirmado pelo ilustre representante do Ministério Público, os autos não registram que algum dos denunciados tenha introduzido no Brasil substância entorpecente. O fato ilícito que aos mesmos se atribui terá sido (e pelo menos do contrário não há prova) restrito no âmbito local. Ora, a competência dos Juízes Federais para processamento e julgamento de crimes previstos em convenção internacional restringe-se aos casos em que iniciada a execução no País, seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no estrangeiro, ou, reciprocamente iniciada no estrangeiro, seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no Brasil" (art. 125, "caput", inc. V, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo único da Emenda nº 7, de 13/04/77). A propósito, já decidiu o Pretório Excelso que "a ação delitosa restrita ao âmbito nacional deve ser julgada pela justiça local. A competência da Justiça Federal para o julgamento dos crimes previstos em tratado ou convenção internacional verifica-se nos casos em que houver cooperação internacional entre os agentes do crime, ou quando este se estenda, na sua prática e nos seus efeitos, a mais de um país" (Ac. de 27/09/67, do STF Pleno, no CJ nº 4.067-GB, Rel. Min. Evandro Lins, decisão unânime, in DJU de 01.12.67, pág. 4090; "in" RF 229/230; "in" Arquivos do MJ 106/126), tendo mesmo sumulado que "salvo ocorrência de tráfico para o exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processamento e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes" (Enunciado nº 522, da Súmula de Jurisprudência Predominante no Supremo Tribunal Federal. Ante o exposto, dou pela não competência do foro federal para apreciação do presente feito, e, em consequência, determino a remessa dos autos à Justiça do Estado. Intime-se. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.196 — Execução Fiscal

Exeqte: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Moacir Vieira Gomes

Sentença: Vistos, etc. Juízo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.210 — Execução Fiscal

Exeqte: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Rui Fernando Martins

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13.436 — Execução Fiscal

Exeqte: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Empresa Apolo XI Indústria e Comércio Limitada.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13.899 — Execução Fiscal

Exeqte: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Yukiko Yamashina Mercadinho Yuri

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.833 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos, assim deferindo o pedido de fls. 2/3. P.R.I. Belém, 06.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1417)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.03.79,
e o que consta do Processo TRT P-8615/78;

R E S O L V E :

NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8-AJ-021.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, ocupant do cargo de Auxiliar

Judiciário, Código TRT-8-AJ-022.A, Referência 34, em vaga decorrente da Lei nº 6030/74.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 667)

ATO Nº 20 DE 12 DE MARÇO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje, e o que consta do Processo TRT P-8615/78;

R E S O L V E :

NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8-AJ-021.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8-AJ-022.B, Referência 38, em vaga criada pela Lei nº 6030/74.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 667)

ATO Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje, e o que consta do Processo TRT P-8615/78;

R E S O L V E :

NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8-AJ-021.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8-AJ-022.A, Referência 34, em vaga criada pela Lei nº 6563/78.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 667)

RESOLUÇÃO Nº 2162/79
PROCESSO TRT P-1436/76

MANDA INTEGRAR à referência 5, da classe A, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, os ocupantes de cargos dessa categoria, pertencentes às referências 3 e 4.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, prevê que:

"Art. 4º - As classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura salarial, as Referências 3 e 4 da escala de que trata o Anexo III do Decreto-Lei nº 1.604, de 1978, passam a iniciar-se na Referência 5 da escala constante do Anexo III deste Decreto-Lei.

§ 1º Os servidores atualmente incluídos nas Referências 3 e 4 das Categorias de que trata este artigo, ficam automaticamente localizados na Referência 5.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam automaticamente alterados, na forma do Anexo IV deste Decreto-Lei, os Anexos IV dos Decretos-Leis 1.445/76 e 1.604/78.

CONSIDERANDO que neste Tribunal Regional do Trabalho, a única Categoria Funcional que possui em sua estrutura salarial as referências 3 e 4 é a de Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, assim distribuídos:

Referência 4

1. WLADIMIR CORREA BATISTA
2. ISAIAS FERREIRA DA SILVA
3. ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
4. DAVID NOGUEIRA DE QUEIROZ

5. JAIR DA SILVA GOMES
6. RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA
7. HAROLDO NAZARÉ DE SA

Referência 3

1. OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA
2. ALFREDO BATISTA DE LIMA

R E S O L V E, unanimemente: I) MANDAR INTEGRAR à Referência 5, da Classe A, da Categoria Funcional de Agente de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, os ocupantes dos cargos dessa categoria, pertencentes às Referências 3 e 4, supra-mencionados, nos termos do art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, com efeitos pecuniários, a partir de 1º de março de 1979; II) DETERMINAR que a alteração de referência dos mencionados funcionários, seja apostilado nos seus respectivos títulos de nomeação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Belém, 07 de março de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Convocada

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. Nº 667)

RESOLUÇÃO Nº 2163/79
PROCESSO TRT P-8615/78

I - HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas do Concurso C-108, para provimento, através de ascensão funcional, do cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021-A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém.

II - CONCEDE o pagamento de gratificações a Presidente, Membros e Secretária da Comissão do referido Concurso.

III - AUTORIZA a nomeação dos três primeiros candidatos classificados.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-108, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento, através de ascensão funcional, do cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021-A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizado em Belém;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrição, 14 candidatos, tendo sido todas deferidas;

CONSIDERANDO que todos os candidatos compareceram às provas e que foram aprovados os seguintes: 1º lugar - MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, média 7,97; 2º lugar - FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, média 7,80; 3º lugar - RAIMUNDO NONATO DA SILVA, média 7,77; 4º lugar - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA, média 6,85; 5º lugar - MILTON ALENCAR VIEIRA, média 6,13;

CONSIDERANDO que a Comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado através das taxas de inscrição dos candidatos;

R E S O L V E, unanimemente, I) HOMOLOGAR: a) O resultado geral do Concurso C-108, para preenchimento, através de ascensão funcional, do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021-A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém: 1º lugar - MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, média 7,97; 2º lugar - FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, média 7,80; 3º lugar - RAIMUNDO NONATO DA SILVA, média 7,77; 4º lugar - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA, média 6,85; 5º lugar - MILTON ALENCAR VIEIRA,

média 6,13; b) A prestação de contas do aludido Concurso, com lotação em Belém; II) CONCEDER o pagamento de gratificações a Presidente, Membros e Secretária da Comissão do referido Concurso; III) AUTORIZAR a nomeação mediante ascensão funcional, dos candidatos aprovados em 1º, 2º e 3º lugares, MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, FILOMENA MARIA JORGE CHAVES e FRAMUNDO NONATO DA SILVA, respectivamente, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021-A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vagas criadas pela Lei nº 6.030/74, as duas primeiras e 6563/78, a terceira, permanecendo com a lotação respectiva os funcionários ora nomeados.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 12 de março de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

(G. Reg. Nº 667)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES e HAMILTON REIS DE SOUZA, Prefeito e Ex-Prefeito Municipal de Barcarena, de que no dia 20 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.108, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de março de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 655. Dia: 17/03/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MIRIAN DE PAULA GALVÃO e LUIZ CHAVES DO NASCIMENTO, Ex-Presidente e Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Benevides, respectivamente, de que no dia 20 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.976, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Benevides, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de março de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 655. Dia: 17/03/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica CRISTÓVÃO DE JESUS CORRÊA e WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Santarém Novo, respectivamente, de que no dia 20 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 39.584, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 655. Dia: 17/03/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ALMIR TAVARES LIMA, Prefeito Municipal de Castanhal, de que no dia 23 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 39.645, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de março de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 655. Dia: 17/03/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista, de que no dia 23 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.230, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 655. Dia: 17/03/79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.154, DE 06 DE MARÇO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONVOCAR o Auditor BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES, para completar o quorum regimental, na sessão desta data. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente em exercício

(Reg. reg. nº 656)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Auxiliar de Controle Externo Nível-TC-NM-STC-303, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 656)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.163 DE 1º DE MARÇO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, da funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Auxiliar de Controle Externo Nível-TC-NM-STC-303, de março para julho do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 656)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.165, DE 09 DE MARÇO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONVOCAR o Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, para completar o quorum regimental, na sessão desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 656)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.166, DE 09 DE MARÇO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONVOCAR o Auditor BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES, para completar o quorum no julgamento dos Processos nºs 41.342 e 41.599, na sessão desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.712

(Processos nºs. 34.755, 35.050 e 39.941)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro a este Tribunal as aposentadorias de:

PROCESSO Nº 34.755 - Alexandre Brasil de Oliveira, no cargo de contabilista, Nível 13, do Quadro Permanente, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo em comissão de Direito da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-8 do Quadro Permanente, lotado no extinto Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0300, de 17.11.78, como tudo dos autos consta.

PROCESSO Nº 35.050 - Wilvaldo de Oliveira Reis, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0301, de 17 de novembro de 1978, como tudo dos autos consta.

PROCESSO Nº 39.941 - Renato de Paula Brabo, no cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual de Muaná, da 6a. Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0311, de 17 de novembro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter os três julgamentos em diligência para que sejam retificados os cálculos dos proventos mediante exclusão do percentual de 38% ao cálculo dos proventos, que deverão ser calculados na base demonstrada nos respectivos pareceres da D-1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.713

(Processo nºs. 36.851, 41.077, 41.383, 41.434, 41.483, 41.607, 41.663 e 41.664)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro a este Tribunal as aposentadorias e reformas de:

PROCESSO Nº 36.851 - Orencio Pimentel Coutinho, no cargo de Tabelião do 2º Cartório da Comarca de Abaetetuba, nos termos da Portaria nº 0020, de 18 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o parágrafo único do artigo 328 da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-25.667,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos), assim discriminados:

— Média do rendimento líquido do Cartório nos três últimos anos Cr\$.....	
131.500,00 ÷ 3 = 43.833,00	
1/35 avos em 17 anos de serviço	21.284,00
— Adicional p/tempo de serviço - 10%	4.383,30

Provento anual	25.667,30
----------------	-----------

PROCESSO Nº 41.077 - Luciano dos Santos Gaia, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0006, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 97 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo	Cr\$ 1.330,00
— Tempo de Serviço - 15%	199,50
— Habilitação Militar - 10%	133,00
Provento mensal	Cr\$ 1.662,50
Provento anual	19.950,00

PROCESSO Nº 41.383 - Maria José Teixeira de Souza, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Nova Vila", Município de Portel, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0315, de 28 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), a assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 900,00
— Adicional p/tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	Cr\$ 1.260,00
Provento anual	15.120,00

PROCESSO Nº 41.434 - Dorothy Monteiro Gaspar, no cargo de Professor de Canto Orfeônico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Por-

taria nº 0330, de 04 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 31.032,00 (trinta e um mil e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 2.155,00
— Adicional p/tempo de serviço - 20% 431,00

Provento mensal 2.586,00

Provento anual 31.032,00

PROCESSO Nº 41.483 - Nadir de Lima Porpino, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0332, de 11 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 57, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1975, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.380,00
— Adicional p/tempo de serviço 40% 552,00

Provento mensal 1.932,00

Provento anual 23.184,00

PROCESSO Nº 41.607 - MARY HONORATA SÓBRAL DOS SANTOS, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, do Quadro Suplementar, com lotação no Departamento de Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 0341, de 20 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.240,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% 248,00

Provento mensal 1.438,00

Provento anual 17.856,00

PROCESSO Nº 41.663 - FRANCISCA MARQUES ALCÂNTARA, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dr. Ângelo Cesarino", no Município de Igarapé-Açu, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0010, de 12 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine" e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 162, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 900,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% 360,00

Provento mensal Cr\$ 1.260,00

Provento anual 15.120,00

PROCESSO Nº 41.664 - ROQUE FLOR DOS SANTOS, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0011, de 12 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97 e 98, parágrafo 1º e 2º letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM Cr\$ 3.050,00
— Tempo de Serviço-5% 152,50
— Habilitação Militar-10% 305,00

Provento mensal Cr\$ 3.507,50

Provento anual Cr\$ 42.090,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.714
(Processo nº 41.148)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através Ofício nº 0840, de 30.10.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0280 de 26.10.1978 que aposenta SEBASTIÃO TAVARES DE FIGUEIREDO no cargo de Adjunto de Promotor Público do Quadro do Ministério Público do Interior, lotado na Comarca de Viseu, de acordo com os artigos 110, item II e III, item II, e parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item I, 160, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.557,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.500,00x12 - 18:000,00 Cr\$ 12.857,00
1/35 avos em 25 anos de serviço
— Adicional por tempo de serviço-15% 2.700,00

Provento anual 15.557,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.715

(Processos nº 41.112 - 41.376 - 41.433 - 41.484
- 41.609 - 41.610 e 41.627)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 41.112 — MARIA NEYLA VIEIRA FIGUEIRA no cargo de Supervisor de Ensino de 1º Grau, Código EP-4 do Quadro Especial do Magistério, lotado na 5ª Divisão Regional de Educação, Município de Santarém, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0004, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 27.888,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.660,00
— Adicional por tempo de serviço - 40% 664,00
Provento mensal 2.324,00

Provento anual Cr\$ 27.888,00

Processo nº 41.376 — ZUILA FRANCISCA DO AMARAL DIAS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Santo Afonso" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0319, de 28 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.380,00
— Adicional por tempo de serviço-40% 552,00

Provento mensal 1.932,00

Provento anual Cr\$ 23.184,00

Processo nº 41.433 — MARIA AMÉLIA VIEIRA DA SERRA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Presidente Costa e Silva" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0328, de 04 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.380,00
— Adicional por tempo de serviço-40% 552,00

Provento mensal 1.932,00

Provento anual 23.184,00

Processo nº 41.484 — ANTÔNIA CARVALHO DE MIRANDA RODRIGUES no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0333, de 11 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.235,00
— Adicional por tempo de serviço-20% 247,00

Provento mensal 1.482,00

Provento anual Cr\$ 17.784,00

Provento nº 41.609 — DULCE DE CARVALHO E CHAVES no cargo de Estatístico, Nível GEP-ANSEST-610.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 0344, de 21 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 9.660,00
— Adicional por tempo de serviço-20% 1.932,00

Provento mensal 11.592,00

Provento anual 139.104,00

Processo nº 41.610 — RAMIRA VIEIRA PIRES no cargo de Estatístico, Nível GEP-ANSEST-610.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 0345, de 21 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 9.660,00
— Adicional por tempo de serviço-20% 1.932,00

Provento mensal 11.592,00

Provento anual 139.104,00

e Processo nº 41.627 — MARIA DA LUZ DUARTE VALENTE no cargo de Arquivista Codicista, Nível 10, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração do Pessoal Civil da Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 0002, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a", "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 163, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 100.224,00 (cem mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 6.960,00
— Adicional por tempo de serviço-20% 1.392,00

Provento mensal 8.352,00

Provento anual Cr\$ 100.224,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os sete (7) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

GRACIA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.716

(Processo nº 41.020)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0973, de 26.12.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA, no cargo de Guarda Fiscal,

Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0338, de 20 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 46.072,08 (quarenta e seis mil setenta e dois cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento 1.240,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% 248,00
— Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 35 meses 1.711,46
— 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53 639,88

Provento mensal 3.839,34

Provento anual 46.072,08

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.717
(Processos nºs 41.608 e 41.611)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

Processo nº 41.608 - LUCIMAR SIQUEIRA PEREIRA no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Stélio Maroja" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0346 de 26 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra "b", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezesseis mil, cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento 1.227,00

— Adicional por tempo de serviço-10% 122,70

Provento mensal 1.349,70

Provento anual 16.196,40
e Processo nº 41.611 - ZÉLIA BENTES PINTO no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Francisco Sales Neves", Município de Marapanim, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0342, de 20 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezesseis mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento 1.227,00
— Adicional por tempo de serviço-10% 122,70

Provento mensal 1.349,70

Provento anual 16.196,40

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA-ANDERSEN PINHEIRO:
Relatora: RELATÓRIO: Reunimos os Processos 41.608 e 41.611 por cuidarem ambos de pedidos de registro a aposentadorias por incapacidade física definitiva para o serviço público com amparo nos arts. 110, itens I e III da Constituição Estadual, como a seguir se expõe:

Processo nº 41.608 - Aposentadoria de Lucimar Siqueira Pereira no cargo de servente, nível I do Quadro Permanente (laudo médico às fls. 6), contando mais de 10 menos de 20 anos de serviço público e fazendo jus ao adicional de 10%.

Processo nº 41.611 - Aposentadoria de Zélia Bentes Pinto (laudo às fls. 6) no cargo de Servente Nível I do quadro permanente, fazendo jus ao adicional de 10% por contar mais de 10 e menos de 20 anos de serviço público.

Ambas as aposentadorias fundamentaram-se corretamente na legislação pertinente, consignando proventos calculados corretamente, e os pareceres da Procuradoria foram pela concessão do registro.

É o Relatório.

VOTO

Deiro os registros solicitados.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA:

TANA: De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO: De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: De acordo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979:

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.718
(Processo nº 41.274)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 890, de 17.11.78, remeteu a este Tribunal a reforma "ex-officio" na mesma graduação do Soldado PM WILSON CORDEIRO DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0297, de 17 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item V, 99, item II e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo Cr\$ 1.330,00

— Tempo de serviço-10% 133,00

— Habilitação Militar-10% 133,00

Provento mensal 1.596,00

Provento anual 19.152,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.719
(Processo nº 40.024)

Requerente: Sr. Francisco Amorim Castro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prainha.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. FRANCISCO AMORIM CASTRO, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prainha, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 138.506,59 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 113.749,88 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 24.756,71 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e hum centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. FRANCISCO AMORIM CASTRO, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prainha, relativamente ao emprego da importância de 138.506,59 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 24.756,71 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e hum centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.720
(Processo nº 40.234)

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Primavera.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Primavera, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 116.068,27 (cento e dezesseis mil, sessenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos) relativa ao exercício de 1977, havendo comprovado Cr\$ 115.262,14 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quatorze centavos), passando para 1978 o saldo de Cr\$ 806,13 (oitocentos e seis cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — APROVAR as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Primavera, exercício de 1977, desde que o Sr. Cornélio Vale dos Santos, responsável por ditas contas, comprove ou recolha aos cofres da entidade a importância de Cr\$ 806,13 (oitocentos e seis cruzeiros e treze centavos) referente ao saldo bem como remeta ao Tribunal, no prazo de trinta (30) dias, o Termo de Conferência de Caixa e os extratos bancários apurados em 31/12/1977.

II — Findo o prazo referido no item anterior sem atendimento, as contas ficam desde já desaprovadas, encaminhando-se os autos à Procuradoria para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.721
(Processo nº 41.655)

Requerente: Prof. Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro a este Tribunal, através Ofício nº 976/78/SEAD, de 28.12.1978, o Decreto nº 11.038, de 21 de dezembro de 1978, que concede Pensão Especial à viúva e filhos menores do ex-soldado da Polícia Militar do Estado ABELARDO FERREIRA, no valor de Cr\$ 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove cruzeiros), de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.750, de 07 de novembro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.722

(Processos nºs 41.209, 41.029, 41.147, 41.177,
41.262, 41.374, 41.375, 41.382 e 41.150).

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo nº 41.209 — SÔNIA IOLANDA BORGES GONÇALVES, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Nossa Senhora de Nazaré", Município de São Sebastião da Boa Vista, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0289, de 07 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969); combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais do artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 900,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Processo nº 41.029 — RAIMUNDA AURÉLIA NASCIMENTO, no cargo de Farmacêutico, Nível GEP-ANSFA-611.2. C.B., do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0268, de 16 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 9.660,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	1.932,00
Provento mensal	Cr\$ 11.592,00
Provento anual	Cr\$ 139.104,00

Processo nº 41.147 — ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0278, de 26 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, Parágrafos 1º e 2º, letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço-15% 457,50
- Habilitação Militar-10% 305,00

Provento mensal 3.812,50

Provento anual 45.750,00

Processo nº 41.177 — RAIMUNDO MORAES MONTEIRO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0284, de 26 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, parágrafos 1º e 2º, letra "b" e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 90.396,00 (noventa mil trezentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º tenente PM Cr\$ 5.580,00
- Tempo de serviço — 25% 1.395,00
- Habilitação Militar — 10% 558,00

Provento mensal Cr\$ 7.533,00

Provento anual 90.396,00

Processo nº 41.262 — ZÓZIMO DOS SANTOS FILHO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0294, de 09 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, parágrafos 1º e 2º, letra "b" e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º tenente PM Cr\$ 5.580,00
- Tempo da Serviço — 15% 837,00
- Habilitação Militar — 10% 558,00

Provento mensal Cr\$ 6.975,00

Provento anual 83.700,00

Processo nº 41.374 — NEIDE GOMES TEIXEIRA MARINHO, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Professora Raimunda Dias", Município de São Sebastião da Boa Vista, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0314, de 24 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a", "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% 360,00

Provento mensal Cr\$ 1.260,00

Provento anual 15.120,00

Processo nº 41.375 — MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de Nova Olinda, Município de Augusto Corrêa da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0320, de 29 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Consti-

tução do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço — 40% 360,00

Provento mensal Cr\$ 1.260,00

Provento anual 15.120,00

Processo nº 41.382 — EDELBURGA DE JESUS LACERDA QUEIROZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Duque de Caxias" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0316, de 28 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.380,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% 552,00

Provento mensal 1.932,00

Provento anual 23.184,00

Processo nº 41.150 — MARIA VIGANÓ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola em Regime de Convênio "São José", Município de Castanhal, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0005, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.380,00x12-16.560,00
- 1/30 avos em 17 anos de serviço 9.384,00
- Adicional p/tempo de serviço-15% 2.484,00

Provento anual 11.868,00

como tudo dos autos conta, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 09 registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.723

(Processo nº 34.495)

Requerente: Sr. Hildo Tavares Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. HILDO TAVARES CARVALHO, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba,

remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do referido Município na importância de Cr\$ 155.680,67 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 114.390,13 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa cruzeiros e treze centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 41.290,54 (quarenta e um mil, duzentos e noventa cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. HILDO TAVARES CARVALHO, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 155.680,67 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 41.290,54 (quarenta e um mil, duzentos e noventa cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência (Inciso I-Art. 15 do R.I.)
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.724
(Processo nº 40.172)

Requerente: Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Miguel do Guamá.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 241.527,56 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 236.501,88 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 5.025,68 (cinco mil, vinte e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES, Administrador do Serviço Autônomo de água e Esgoto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 241.527,56 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, do qual o saldo de Cr\$ 5.025,68 (cinco mil, vinte e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1979.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência (Inc. I-art. 15 do R.I.)
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.725
(Processo nº 39.938)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0974, de 26.12.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MOIZEIS VINHAS, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro

Permanente, lotado na Escola Estadual "Dr. Alvaro Adolfo", Município de Viseu, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0339, de 20 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.725,60 (doze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.227,00x12-14.724,00

1/35 avos em 25 anos de serviço Cr\$ 10.517,00
— Adicional por tempo de serviço-15% 2.208,60

Provento anual 12.725,60
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Item IV do art. 10 do R.I.)
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

(§ 2º do art. 24 do R.I.)

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.
(G. Reg. nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.726
(PROCESSO Nº 40.275)

REQUERENTE: Sr. Raimundo Aragão Paes, Presidente do Centro Espírita Osvaldo Santos.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Aragão Paes, Presidente do Centro Espírita Osvaldo Santos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 44.581,44 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 418,56 (Quatrocentos e Dezoito Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar as contas do Centro Espírita Osvaldo Santos, exercício de 1977, desde que o Sr. Raimundo Aragão Paes, responsável por ditas contas, comprove ou recolha aos cofres da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 418,56 (Quatrocentos e Dezoito Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), referente ao saldo, bem como remeta ao Tribunal, no prazo de quinze (15) dias, a competente guia de recolhimento.

II — Findo o prazo referido no item anterior sem atendimento, as contas ficam desde já desaprovadas, encaminhando-se os autos à Procuradoria do Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
(Presidente em exercício)
(Item VI do Art. 10 do R. I.)
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado
(§ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.727
(PROCESSO Nº 40.636)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0838, de 30.10.78, remeteu a registro neste Tribunal, a reforma ex-offício, na mesma graduação, do 1º Sargento BM, João Batista Palheta, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0283, de 26 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra B, da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 97, incisos 4 a 98, parágrafo único, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente-PM	Cr\$ 5.580,00
- Tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 837,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 558,00
Provento Mensal	Cr\$ 6.975,00
Provento Anual	Cr\$ 83.700,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(Item VI do Art. 10 do R. I.)

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

BENEDITO NUNES

Auditor Convocado

(\$ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.728
(PROCESSO Nº 40.914)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 011, de 05.01.79, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Abmael Anthenor de Albuquerque, no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado no Ministério Público, com exercício na sede da Comarca de Breves, nos termos da Portaria nº 0003, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 14.014,16 (Quatorze Mil, Quatorze Cruzeiros e Dezesseis Centavos), assim discriminados.

- Vencimento Cr\$ 1.500,00 x 12 - 18.000,00	
- 1/35 em 22 anos de serviço público	Cr\$ 11.314,16
- Adicional por tempo de serviço	Cr\$ 2.700,00

Provento Anual	Cr\$ 14.014,16
----------------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(Item VI do Art. 10 do R. I.)

ARNALDO CORREA PRADO
RelatorMANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

(\$ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.729
(PROCESSO Nº 41.149)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0841, de 30.10.78., remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Bernardina Tião da Silva, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0277, de 26 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "In Fine" e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (Dezesseite Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos	Cr\$ 1.235,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	Cr\$ 247,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.482,00
Provento Anual	Cr\$ 17.784,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(Item VI do Art. 10 do R. I.)

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

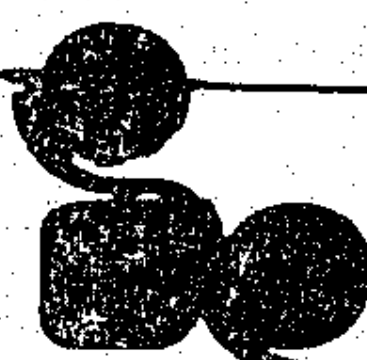
BENEDITO NUNES

Auditor Convocado

(\$ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 656)



IMPRESSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

* Livros
* Revistas
* Jornais

* Agendas
* Separatas
* Cartazes